ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 02 de setembro de 2020 Número 34.325 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA de Utilidade Pública a Associação dos Músicos e Artistas Cristãos do Amazonas - AMACAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, a Associação dos Músicos e Artistas Cristãos do Amazonas - AMACAM, devidamente inscrita no CNPJ n. 11.839.7591001-89, associação civil, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues, n. 3.760, Bairro Monte das Oliveiras, Shopping Via Norte, CEP 69.093-149, Manaus/AM. Fundada em 12 de junho de 2009, registrada sob o n. 26.035, livro-A n. 459, protocolo n. 26.062, em 12 de abril de 2010.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20228

LEI N.º 5.224, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA de utilidade pública o MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o MOVIMENTO DE MULHERES UNIDAS POR MORADIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o n. 02.891.592/0001-04, com sede no Município de Manaus, na Rua da Comunidade, 470, Bairro Japiim, CEP 69.099-266.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20264

DECRETO N.º 42.708, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

MODIFICA o Decreto n.º 36.084, de 24 de julho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 4.174, de 04 de maio de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que os mencionados dispositivos constitucionais estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, quando não implicar em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as regras contidas no Decreto nº 36.084, de 24 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 4.174, de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008159.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 36.084, de 24 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o § 3º do art. 3º:

"§ 3º É responsabilidade do cidadão acompanhar o resultado dos sorteios no portal da Cidadania Fiscal, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e bancários.";

II - o § 6º do art. 7º:

"§ 6º A partir do cadastramento no Portal da Cidadania Fiscal, a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras acobertadas por documentos fiscais, emitidos na forma deste Regulamento, será concedido ao cidadão um bilhete eletrônico para concorrer no próximo sorteio mensal.";

III - o art. 10:

"Art. 10. A Sefaz será responsável pelo planejamento, execução e gestão das atividades do Programa.".

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 9º do Decreto nº 36.084, de 2015, com as redações abaixo, ficando renumerado o parágrafo único para § 1º:

"§ 2º O contemplado terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de realização do sorteio, para informar corretamente os dados de sua conta bancária no Portal da Cidadania Fiscal, sob pena de decair o direito ao prêmio.

§ 3º Os prêmios que não forem pagos retornarão ao Tesouro Estadual.".

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispostos do Decreto nº 36.084, de 2015:

I - o § 11 do art. 7º;

II - o § 3º do art. 8º;

III - o inciso IV do parágrafo único do art. 9º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20265

DECRETO N.º 42.709, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre o remanejamento dos cargos comissionados que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam remanejados da Superintendência Estadual de Habitação para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, e 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, constantes do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passando a integrar o Anexo Único, Parte 38, da mesma Lei.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 1.º de setembro de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20266

DECRETO N.º 42.710, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre o remanejamento dos cargos comissionados que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam remanejados da Casa Civil para o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, na forma abaixo, os cargos de provimento em comissão, com os respectivos ocupantes, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passando a integrar o Anexo Único, Parte 38, da mesma Lei:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, ocupado pelo servidor **ADRIANO CUNHA TRIGUEIRO**;

II - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, ocupado pelo servidor **HERIVANDRO JERONIMO CIDADE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 1.º de setembro de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20267

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4379/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008130.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THALES STEIN SCHINCARIOL**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada da Capital, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20097

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4380/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008132.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CÁSSIO ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20098

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4377/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008126.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NIVIA BARROSO DE FREITAS**, do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20102

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4378/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008128.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20103

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4379/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008130.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THALES STEIN SCHINCARIOL**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20104

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4380/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008132.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CÁSSIO ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20105

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4377/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008126.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NIVIA BARROSO DE FREITAS**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20106

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4381/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008134.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCUS VINICIUS BRITO MARTINS**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20107

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4385/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008138.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MOAB SHERLAN VALENTE AMORIM**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20108

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4383/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008137.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO LOURENCO DUARTE ARCE JUNIOR**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20109

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4382/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008135.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES MARQUES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20110

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4386/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008127.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIA FLORINDA ROSAS MURAD SOUZA**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20111

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4387/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008129.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RITA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA VASCONCELOS**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20112

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4384/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008136.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20113

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4378/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008128.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR,** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Hospital, DSH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20114

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4385/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008138.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MOAB SHERLAN VALENTE AMORIM**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20115

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4387/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008129.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RITA CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA VASCONCELOS,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20117

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4383/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008137.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO LOURENCO DUARTE ARCE JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20118

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4386/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008127.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIA FLORINDA ROSAS MURAD SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20120

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4382/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008135.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20121

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4384/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008136.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20122

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4381/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008134.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCUS VINICIUS BRITO MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20124

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4388/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008133.2020, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIEL CASTRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Hospital, DSH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20125

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N.º Of.SECOM20-219/2020, subscrito pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008181.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCIANO RODRIGUES DE AMORIM NETO,** para exercer, na Secretaria de Estado de Comunicação Social, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO PACHECO ARAÚJO
Secretário de Estado de Comunicação Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20127

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4314/2020-gSUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde Interino, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008114.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 12 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GERMAN CHANAME TELLO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo II, GT2, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 12 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEONARDO MERCADO BORDA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20128

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
KLINGER DA SILVA FIGUEIREDO	Assessor II	AD-2
FABIOLA PINHEIRO VIEIRA BARRETO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
KLINGER DA SILVA FIGUEIREDO	Assessor I	AD-1
FABIOLA PINHEIRO VIEIRA BARRETO	Assessor II	AD-2
RAIMOM PANTOJA DE DEUS	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20129

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4389/2020-DGRH/SUSAM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008131.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIEL CASTRO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos de Hospital, GTH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIANO MONTEIRO DE OLVIEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20131

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 145/2020 - GS/SERFI, subscrito pelo Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008106.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, constantes do Anexo Único, Parte 7, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FLAVIA MARQUES	Assessor I	AD-1
JORGE LUIS TRIANA RIVEROS	Assessor II	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, constantes do Anexo Único, Parte 7, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JORGE LUIS TRIANA RIVEROS	Assessor I	AD-1
FLAVIA MARQUES	Assessor II	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20134

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1258/2020-GS/SEAD, subscrito pela Secretária de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008108.2020, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 9, conferindo-lhe a seguinte redação:

***"I - EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:*

NOME	CARGO	SIMB.
MARIA SIMONE CORREA DE MORAES	Assessor I	AD-1
DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA		
FLAVIA CRISTINA CAVALCANTE DO REGO	Assessor II	AD-2
DANIEL SOUZA PARÁ DE MACEDO	Gerente	

***II - NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:*

NOME	CARGO	SIMB.
CLEIDE BEZERRA BARROS	Assessor I	AD-1
VALDENEI DOS SANTOS CORRÊA		
IGOR FRANCISCO TORRES ARAÚJO GONÇALVES		
DANIEL HERCULANO DE CARVALHO	Assessor II	AD-2
BEATRIZ PAIVA MOREIRA LOPES		
ALTAIR FERREIRA DA CUNHA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20135

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISAÍAS DE OLIMPIO MARINHO,** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDWARD ANDRADE VENÂNCIO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20136

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LAILSON OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de agosto de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ARISCILENE DA SILVA E SILVA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20137

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, no item II, na parte em que nomeou **DANILO COSME SANTO SAMPAIO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA CLARA PALHETA CABRAL**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20138

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, na parte em que nomeou **EDWARD ANDRADE VENÂNCIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Unidade Gestora de Projetos Especiais, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVINO VIEIRA NETO,** para exercer, na Unidade Gestora de Projetos Especiais, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20139

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 309/2020/GAB/PROCON-AM, subscrito pelo Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008102.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLEICIANE DE SOUZA NOGUEIRA** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CATARINA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer, no Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20140

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 388/2020/GDP-IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008180.2020, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SINARA ALBUQUERQUE TEIXEIRA DOS REIS	Assessor I	AD-1
KAROLAY CASTRO DE FRANCA	Assessor II	AD-2

II - NOMEAR, a partir de 1.º de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MALVINO SALVADOR	Assessor I	AD-1
SINARA ALBUQUERQUE TEIXEIRA DO REIS	Assessor II	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20142

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **YURI EVANOVICK LEITÃO FURTADO,** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 124, de 1.º de novembro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20143

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2.858/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.022102.00003176.2020, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SANSHA SODRE DO COUTO RAMOS,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20144

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, constantes do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIA DE NAZARÉ BATISTA	Assessor II	AD-2
CAIO CÉSAR PEREIRA COSTA	Assessor III	AD-3
SEBASTIÃO SILVA NASCIMENTO		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20145

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ILANA RATES PINHEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20147

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FREITAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20148

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIANE DE LIMA MONTEIRO,** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEILA MARIA BEZERRA DA SILVA MENDES**, para exercer, na Superintendência Estadual de Habitação, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20149

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 972/2020-GAB/SUHAB, subscrito pela Diretora-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008158.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NEIVA RIBEIRO MENDONÇA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FELLYPE SIDRONE DE VASCONCELOS**, para exercer, na Superintendência Estadual de Habitação, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20159

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 972/2020-GAB/SUHAB, subscrito pela Diretora-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.°01.01.011101.00008158.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, constantes do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MAX CHAGAS ARANTES	Chefe de Departamento	AD-1
ANGELICA MARIA MOURA BURGA	Assessor I	
ALICE DE SOUZA NUNES		
BIANCA ALBUQUERQUE DA SILVA		
JEFERSON DE ARAÚJO BELÉM	Assessor II	AD-2
JACQUELINE SILVA GALVÃO		
JULIANA AMORIM CERQUINHO		
RAYLSON SEBASTIAN ALVES DE SOUZA		

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer o cargo de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
AILTON SOUZA DE ALMEIDA	Chefe de Departamento	AD-1
ANATOLE MARIA ARAÚJO MARQUES DOS SANTOS	Assessor I	
EMERSON PINHEIRO DINIZ		
JACQUELINE SILVA GALVÃO		
SIMEY RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
LIDIANE SILVA QUEIROZ		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20161

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1050/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00001246.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor **BENEDITO LAURO BARROS MONTEIRO,** Matrícula n.º 122.604-5D, do cargo de Professor PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20163

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1101/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00000148.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **TRINDADE DOS SANTOS ANDRADE**, Matrícula n.º 024.730.8B, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20178

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1067/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00001995.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **WALDEMIR RAMOS COELHO**, Matrícula n.º 227.486-8A, do cargo de Assistente Técnico, PNM-ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20179

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1067/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00002459.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JULIANA LIMA DE AZEVEDO**, Matrícula n.º 181.430-3A, do cargo de Merendeiro, PNF-MNF-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20180

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1050/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º01.01.028101.00002586.2018, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2003, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARCIA TEREZA DE BRITO QUEIROZ**, Matrícula n.º 014.861-0A do cargo de Auxiliar Administrativo, C3 ED-NFD-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20182

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1101/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00002558.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **WANESA DA SILVA SOARES**, Matrícula n.º 188.713-0A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF-ASG-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20183

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.06876-AMAZONPREV (01.01.013301.00001867.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **JOÃO KENNEDY PEREIRA CAMPOS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 102.726-3E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Marcio Nery, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.785,59 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20187

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2012.4.00929 - AMAZONPREV (005.0002691.2016), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MAQUINE,** no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1.ª Classe, Padrão V, Matrícula n.° 000.593-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, lotada na Gerência de Inspetoria Setorial, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18, § 1.°, da Lei n.° 2.750, de 23 de setembro de 2002, acrescido de R$27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor de R$136,00 (cento e trinta e seis reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, mais R$1.273,16 (um mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis seis centavos), de Vantagem Pessoal da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, concernentes a 142 cotas x R$8,9659, conforme o disposto no artigo 28 da Lei n.° 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 1.º, *caput,* da Lei n.° 4.216, de 08 de outubro de 2015 e com a Portaria n.º 0341/2018 - GSEFAZ, mais R$30.914,42 (trinta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), de Retribuição de Produtividade da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, correspondentes a 3.448 cotas X R$8,9659, consoante os termos do artigo 19 da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 2.865, de 18 de dezembro de 2003 e com o artigo 1.º, *caput,* da Lei n.º 4.216, de 08 de outubro de 2015 e com a Portaria n.º 0341/2018 -GSEFAZ, mais R$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), de Vantagem Individual AD-3, equivalentes a 5/5 (cinco quintos), com fulcro no artigo 1.º, parágrafo único, da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, totalizando seus proventos em R$33.214,78 (trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20188

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.01190-AMAZONPREV (01.01.022102.00003895.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **LUCILENE ANDRÉ DOS SANTOS**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe Única, Referência E, Matrícula n.º 004.494-6B, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.337,04 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R$3.038,76 (três mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil - GRAEPC, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 8.º, I, da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, totalizando seus proventos em R$4.393,26 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20189

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.2.04683-AMAZONPREV (01.01.022102.00001726.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO**, no cargo de Agente Administrativo, 1.ª Classe, Matrícula n.º 010.977-0F, do Quadro Suplementar da Policia Civil do Estado do Amazonas, lotada no Departamento de Polícia do Interior, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Assistente Administrativo, Classe Única, Referência C, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 1.º III, *b*, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R$1.389,23 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20191

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.03573EXE - AMAZONPREV (01.01.022102.00000512.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ROSELY CORRÊA CORTEZ**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência E, Matrícula n.º 107.932-8C, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, lotada no Departamento de Administração Movimentação Financeira, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.154,73 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.°, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R$1.580,15 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil - GRAEPC, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 8.º, I, da Lei n.º 4.576, de 09 de abril de 2018, totalizando seus proventos em R$2.752,37 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20193

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.M.08209EXE -AMAZONPREV (01.01.013301.00001683.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Major QOAPM EDER DE SOUZA BATALHA**, Matrícula n.° 025.149-6B, com direito a percepção do soldo correspondente ao Posto de Major, no valor de R$7.796,80 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 2.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$53,42 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$744,55 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$8.503,81 (oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019); R$6.032,98 (seis mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$22.387,01 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20194

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.05620EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001681.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio,* para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM ARISTOTELES NUNES DE LIMA**, Matrícula n.º 125.525-8A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$8.401,84 (oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20195

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2011.M.02021 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001840.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio,* para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Sargento QPPM JURANDIR FLORES FERREIRA,** Matrícula n.º 056.438-9A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$147,93 (cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o soldo no valor de R$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$7.279,46 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20196

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 45/2020 - TCE,** da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** em sessão do dia 04 de fevereiro de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, do policial militar **CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA,** que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06889EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001529.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º

da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Capitão QOAPM CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA**, Matrícula n.º 120.091-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R$7.245,03 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo, no valor de R$7.245,03 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$7.221,78 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$15.191,31 (quinze mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20197

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 16/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de fevereiro de 2020, referente à Transferência, ex officio, para a Reserva Remunerada do policial militar **CELINO GUIMARÃES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06580EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001394.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM CELINO GUIMARÃES DA SILVA**, Matrícula n.° 121.841-0A com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$375,28 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referentes a 10% (dez) por cento, sobre o soldo no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.261,22 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.389,33 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20198

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção referente ao nome da Senhora ELINETE FARIAS DOS SANTOS DE LIMA**;**

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 655/2019/SEC/GS, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008123.2020, resolve

RETIFICAR o Decreto de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 1, no item II, na parte referente ao nome da Senhora **ELINETE FARIAS DOS SANTOS DE LIMA**, erroneamente grafado como ELINETE FARIAS DOS SANTOS, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20199

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, na parte em que exonerou **IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20200

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0618301-28.2018.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **JOSÉ EDILSON DOS ANJOS ANTUNES FILHO**, para garantir a frequência no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, bem como determinar a retroação da sua promoção à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 09/06/2015, com todos os reflexos patrimoniais decorrentes;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01670/2020-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007790.2020, resolve

RETIFICAR, para 09 de junho de 2015, os efeitos da data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o militar, **JOSÉ EDILSON DOS ANJOS ANTUNES FILHO (16819)**, Matrícula n.º 169.927-0A, à graduação de 3.º Sargento PM, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 20269

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO:48 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou
em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS:
(92) 98458-9536

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 02 de setembro de 2020 Número 34.325 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 010/2015 - CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.
PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a Empresa **CLARO S.A.**, representada por sua representante legal, a Sra. **ANA CAROLINE DE SOUZA RAMO**S.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº. 010/2015 - CASA CIVIL, pelo prazo de 03 (três) meses, em caráter excepcional, no período de 01/09/2020 a 01/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, cuja finalidade é a prestação dos serviços de telefonia fixa comutado local e longa distância, DDD e DDI, para ligações destinadas a terminais fixos (fixo-fixo) e terminais móveis (fixo-móvel), para a Sede do Governo do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico.
VALOR GLOBAL - O valor global do presente termo aditivo é de R$ 36.691,56 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR MENSAL - O valor mensal do presente aditivo é estimado em R$ 12.230,52 (doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO - As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho**: 04.122.0001.2087.0001; **Fonte do Recurso**: 01450000; **Natureza da Despesa:** 33903993; tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2020NE00417, datada de 28 de agosto 2020, no valor de R$36.691,56 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 19858

PORTARIA Nº 072/2020-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.
R E S O L V E:
CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Ana Karine Maia de Oliveira Mourão	Assessor I	2019	De 08 a 22.09.2020
02	Antonia Nizália da Silva	Consultor Técnico III	2019	De 08 a 22.09.2020
03	Athos Ilker Cordeiro Vulcão	Assessor III	2019	De 08 a 17.09.2020
04	Belmira dos Santos de Oliveira	Assistente Técnico	2019	De 21 a 30.09.2020
05	Davi Marques Litaiff	Assessor I	2019	De 01 a 30.09.2020
06	Edson Brandão do Nascimento	Redator Governamental	1998	De 08.09 a 07.10.2020
07	Etelvina de Cássia Péres Victória	Assistente Técnico	2019	De 11.08 a 09.09.2020
08	Ewerton Ribeiro Teixeira	Assessor III	2019	De 01 a 15.09.2020
09	Flávia Souza dos Santos	Assessor II	2019	De 08.09 a 07.10.2020
10	Francisca Evanilde Costa da Silva	Assessor II	2017	De 17 a 26.09.2020
11	Gabriel Raiker Abrahim	Assessor II	2019	De 08 a 22.09.2020
12	Gildo da Costa	Assessor I	2019	De 28.09 a 07.10.2020
13	Joaquin Marques dos Santos Neto	Assessor I	2019	De 02.09 a 01.10.2020
14	Júlio Conceição Brasil da Silva	Assessor II	2019	De 01 a 30.09.2020
15	Larissa Corrêa da Silveira	Assessor II	2019	De 01 a 30.09.2020
16	Lisciane Paulo Videira	Assessor I	2019	De 18.09 a 02.10.2020
17	Lúcia Carla da Gama Rodrigues	Secretária do Gabinete Pessoal do Governador	2019	De 10 a 24.09.2020
18	Mariana Hagge Mourão	Assessor I	2019	De 20.07 a 03.08.2020
19	Maria Inez Moreira de Azevedo	Assessor II	2019	De 08 a 17.09.2020
20	Maria Terezinha Ribeiro Coutinho	Assessor II	2018	De 01 a 30.07.2020
21	Raimundo Nonato da Silva	Motorista	2019	De 02.09 a 01.10.2020
22	Rosivan Nascimento de Moura	Assessor I	2019	De 08 a 17.09.2020
23	Sebastião Luiz de Lima	Assistente Técnico	2019	De 09 a 18.09.2020
24	Suleni Bitar Ruas	Assistente Técnico III	2016	De 24.08 a 22.09.2020
25	Suzane das Chagas de Oliveira	Assessor Técnico	2019	De 01 a 30.09.2020
26	Thamarcio Vitor Costa de Souza	Assessor I	2019	De 14 a 28.09.2020

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO				
Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MÊS
01	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2019	-
02	Edimirk de Vasconcelos Costa	Assessor I	2019	-

03	Keity Anny Prado Taumaturgo	Assessor I	2019	-
04	Minervina Gomes Batista	Assessor II	2019	-
05	Sara Martins Sombra de Oliveira	Consultor Técnico-Legislativo III	2019	-
06	Solange Pereira Sales de Oliveira	Assistente Técnico Governamental	2019	-

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 19867

PORTARIA Nº 073/2020-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.
CONSIDERANDO o que consta nos Processos n.s 7543/2020 de 06.08.2020, 7649/2020 de 18.08.2020 e 7620/2020 de 11.08.2020 respectivamente,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Especial aos funcionários abaixo identificados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
01	Iva da Costa Ferreira	Assistente Técnico	De 01.10.1991 a 30.09.1996	De 17.08 a 14.11.2020
02	Jânio Torres Barros	Assistente Técnico Governamental	De 30.11.2009 a 29.11.2014	De 24.08 a 21.11.2020
03	Juracema Lima de Medeiros	Representante	De 22.12.2010 a 21.12.2015	De 19.08 a 16.11.2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 01 de setembro de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 19868

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHAS DE PORTARIAS

0271/2020-GSEFAZ-27.08.20 MODIFICA a Portaria nº 0044/2013-GSEFAZ, que relaciona os estabelecimentos comerciais importadores autorizados a realizar importações de mercadorias sujeitas à substituição tributária, com o tratamento tributário do "corredor de importação" previsto no art. 1º do Decreto nº 33.084, de 2013.0272/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VALÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe de Departamento, mat. 159.659-4D e FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Assessor II, mat. 244.627-8B, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da Carta-Contrato nº 13/2019-SEFAZ e a empresa M U SERVIÇOS.0273/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VALÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe de Departamento, mat. 159.659-4D e MARCOS ANTÔNIO GUERRA PIMENTEL, TFE, mat. 108.587-5A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 20/2019-SEFAZ e a empresa MAPROTEM EIRELI-EPP.0274/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e MARCOS ALBERTO MOREIRA MENEZES, ATE, mat. 000.620-3A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da Carta-Contrato nº 11/2019-SEFAZ e a empresa FÁBRICA DE CARIMBOS PINTO LTDA-EPP.0275/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VALÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe de Departamento, mat. 159.659-4D e FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Assessor III, mat. 244.627-8B, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 16/2016-SEFAZ e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.0276/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e RUBENS MARQUES FURTADO, AAFE, mat. 192.869-4A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 08/2015-SEFAZ e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A.0277/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e RUBENS MARQUES FURTADO, AAFE, mat. 192.869-A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 021/2019-SEFAZ e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.0278/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e RUBENS MARQUES FURTADO, AAFE, mat. 192.869-4A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da Carta-Contrato nº 10/2019-SEFAZ e a empresa CLARO S.A.0279/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e RUBENS MARQUES FURTADO, AAFE, mat. 192.869-4A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 10/2016-SEFAZ e a empresa CLARO S.A.0280/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR EROS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assessor IV, mat. 126.758-2C e MARCOS ANTÔNIO GUERRA PIMENTEL, TFE, mat. 108.587-5A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 02/2020-SEFAZ e a empresa CLARO S.A.0281/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VALÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe de Departamento, mat. 159.659-4D e FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Assessor III, mat. 244.627-8B, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 06/2018-SEFAZ e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.0282/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VALÉRIO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe de Departamento, mat. 159.659-4D e RUBENS MARQUES FURTADO, AAFE, mat. 192.869-4A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Permissão de Uso nº 01/2016-SEFAZ e a empresa BANCO BRADESCO S.A.0283/2020-GSEFAZ-28.08.20 CONSTITUIR Comissão Permanente de Vistoria dos Contratos Bancários de Arrecadação, exclusivamente, Documento de Arrecadação-DAR e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNRE, por intermédio da SEFAZ e os Bancos.0284/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR VANDERLAN PIRES DA SILVA, mat. 190.405-1A, para, sem prejuízo de suas atribuições à frente da Subgerência de Supervisão das Declarações Econômico-Fiscais- SGDE e GASPAR FERNANDES NETO, TATE, mat. 116.883-5B, para, no período de 08.09 a 20.12.2020, responderem pela Gerência de Controle da Arrecadação-GCAR, respectivamente, nos períodos de 08.09 a 07.10.2020 e de 08.10 a 20.12.2020, em virtude de concessão de licença especial e folga eleitoral ao titular Júlio César Ribeiro Pereira, mat. 154.216-8B.0285/2020-GSEFAZ-28.08.20 DESIGNAR JOSÉ RICARDO DE CASTRO ARAÚJO, mat. G192841, para responder sem prejuízo de suas atribuições à frente da Gerência de Débitos Fiscais-GDEF, pelo Departamento de Arrecadação-DEARC, no período de 31.08 a 09.09.2020, em razão de concessão de férias e de 10 e 11.09.2020,em virtude de folga eleitoral, usufruída pela titular Anny Karollinny Saraiva Coelho, mat. 190.654-2A.0287/2020-GSEFAZ-31.08.20 DESIGNAR PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, ATI, mat. 189.878-7A e ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Assessor I, mat. 173.589-6E, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 08/2019-SEFAZ e a empresa IBM BRASIL-INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.0288/2020-GSEFAZ-31.08.20 DESIGNAR PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, ATI, mat. 189.878-7A e ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Assessor I, mat. 173.589-6E, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 26/2015-SEFAZ e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.0289/2020-GSEFAZ-31.08.20 DESIGNAR PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, ATI, mat. 189.878-7A e ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Assessor I, mat. 173.589-6E, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 03/2019-SEFAZ e a empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.0290/2020-GSEFAZ-31.08.20 DESIGNAR PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, ATI, mat. 189.878-7A e ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Assessor I, mat. 173.589-6E, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 06/2017-SEFAZ e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 19975

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 042/2020-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 10/2019-SEFAZ, firmado em 26.08.2020. **Partes***:* O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP**. **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 03 (três) meses e reprogramação do saldo de empenho, conforme consta no Projeto Básico, com vigência a partir de 26.08.2020. **Valor Mensal:** R$ 35.199,33 (trinta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos) e **Valor Global:** R$ 105.597,98 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **Dotação Orçamentária:**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

UG: 14101, PT: 04.129.3259.2096.0001, Fonte 145, e ND: 33903301, tendo sido emitida em 25/08/2020, a NE nº 639/2020. **Fundamento Legal:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com base no Parecer nº 115/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta no Processo nº 01.01.014101.105120/2020-83-SEFAZ.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 19980

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO N° 043/2020-SEFAZ
Espécie, Número, Data: Termo de Cessão de Uso nº 01/2020-SEFAZ, firmado em 11.08.2020. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e o **GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR FAZENDÁRIO - GDFAZ**. **Objeto:** Curso em Educação a Distância (EAD) "Redação de Documentos Oficiais " para o Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Termo. **Fundamento Legal:** Com base no Parecer Jurídico nº 038/2018-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo n° 01.01.014101.107437/2020-54-SEFAZ.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 19981

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 595/2020 - GAB/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), para gestão do Complexo Hospitalar Zona Norte (UPA Campos Salles e Hospital Delphina Aziz); **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização, acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas pela Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. - SPE, em conformidade o item 25 do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 061/2013, cuja vigência está prevista até 2033.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria n.º 241/2019-GS/SUSAM, publicada no Diário Oficial do dia 23.04.2019, Publicações Diversas, página 15, bem como a Portaria n.º 747/2019-GS/SUSAM, publicada no Diário Oficial do dia 07.10.2019, Publicações Diversas, página 17.
II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 483/2020-GSUSAM, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31.07.2020, Poder Executivo, Seção II, página 3.
III - INSTITUIR a Comissão Gestora de Contratos de Acompanhamento dos Contratos no âmbito do Complexo Hospitalar Zona Norte, composta pelos seguintes profissionais:
- EUDGRACILENE ALINE LEITE SANTOS (**Presidente**);
- HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO (**Vice**-**Presidente**);
- JANI KENTA IWATA;
- CARLA MARIA DE SOUZA BRAGA;
- IONALDO VASCONCELOS DOS SANTOS;
- SUZIELE DA COSTA SOUZA LIMA;
- LUIZ ALBERTO MOURA E SOUZA;
- CLÁUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO;
- MARIA DALZIRA DE SOUZA PIMENTEL;
- ALAÍ JÚNIOR SILVA FEITOZA;
- RONALD GONÇALO CALDA DOS SANTOS;
- RÔMULO BENTES MIRANDA.

IV - INFORMAR que as atribuições desta Comissão estão previstas nos Contratos acima referendados e no Edital de Chamamento Público nº 03/2018-GSUSAM (Processo SUSAM n.º 17101.12128/2018-18);
V - DETERMINAR que as Prestações de Contas devam ser encaminhadas à supramencionada Comissão para emissão de relatório, com posterior remessa ao Departamento de Análise e Prestação de Contas - DAPC/FES, para fins de análise.
VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.08.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 19961

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 623/2020 - GAB/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2.º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a implementação do Programa Saúde Amazonas, bem como a necessidade de regulamentação das Secretarias Executivas pertencentes a esta Pasta.

RESOLVE:

1 - A partir desta data, cada Secretaria Executiva assumirá suas atribuições, sem prejuízo das demais, de modo que o fluxo de processos flua de forma célere e efetiva.
2 - A Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa ficará responsável por suprir e organizar os meios e recursos essenciais ao bom desempenho das demais Secretarias, enquanto a Secretaria Executiva Adjunta de Tecnologia da Informação será competente pelas soluções e ferramentas necessárias, bem como a provisão aos setores dos equipamentos, hardwares, softwares, etc, para a execução de suas funções.
3 - Os setores que tiverem suas subordinações remodeladas, deverão ser movidos em conjunto com seus cargos e colaboradores, sujeitos a avaliação do novo gestor.
4 - Cada Secretaria deverá formar sua equipe, designando, preferencialmente, os servidores efetivos desta SES-AM para compor seu quadro.
5 - Estruturas novas sugeridas pelas Secretarias somente serão efetivadas com cargos novos a serem buscados nesta Pasta. As estruturas que não sofreram alterações não poderão ser afetadas em detrimento às que estão sendo implementadas.
6 - Serão elaborados os layouts e a estrutura provisória até que seja concluído o plano transitório, uma vez que a nova sede terá seu funcionamento integral apenas em 2022.
CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 02 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 19985

CENTRAL DE MEDICAMENTOS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 036/2020 - CEMA
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CEMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão CEMA às fls. 07/11 do processo;
CONSIDERANDO que a aquisição de Material para Saúde - Farmacológico se destina tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolhas da contratada à fl.235;
CONSIDERANDO que os preços constantes das propostas apresentadas pelas empresas às fls. 232/234, estão compatíveis com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº **01.01.017130.002021/2020-91**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de Material para Saúde - Farmacológico, da empresa **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (CNPJ: 06.628.333/0001-46).**
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 148.500,00** (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
À consideração do Coordenador da CEMA, para ratificação.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CEMA, em Manaus, 02 de Setembro de 2020.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO COORDENADOR DA CEMA, em Manaus, 02 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS SOUZA VELA
Gerente Administrativo Financeiro da Cema

MARTA MAIA DE SOUZA
Coordenadora, em exercício

Protocolo 19990

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020-CRD/SEAD: I - APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste colegiado, o relatório do Membro Relator Cléia Freitas de Souza e Silva, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por sugerir a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ALCIMAR NORONHA DE SOUZA,** Assistente Técnico, PNF-ANF III, Matrícula nº. 223.225-1A, do Quadro Permanente da **SEDUC,** de acordo com o art. 51 da Lei Nº 2794, de 06 de maio de 2003, devendo ser averbada em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, da Lei 1762/86, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal; **RESOLUÇÃO Nº. 007/2020-CRD/SEAD: II - APROVAR,** por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste colegiado, o relatório do Membro Relator Cléia Freitas de Souza e Silva, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por sugerir a pena disciplinar de **ABSOLVIÇÃO** da servidora **TATIANA MOTA LOTE,** Fisioterapeuta, Matrícula nº. 199.204-0A, do Quadro Permanente da **SUSAM,** e consequentemente **ARQUIVAMENTO** dos autos, devendo, portanto a SUSAM realizar todos os pagamentos referentes ás férias gozadas e não recebidas, bem como os períodos das férias não gozadas e ainda devolver os descontos indevidos referentes às faltas justificadas, como também, realizar a lotação da servidora, devendo ser averbada em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164 da Lei 1762/86, tudo em conformidade com o art. 191, do mesmo diploma legal; **RESOLUÇÃO Nº. 008/2020-CRD/SEAD: III - APROVAR,** por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Katia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por sugerir a pena disciplinar de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JONAS PEREIRA NUNES,** Assistente Técnico Governamental, Matrícula nº. 124.238-5L, do Quadro Permanente da **SEAP,** e consequente **ARQUIVAMAENTO** dos autos com fulcro no art. 191, da Lei nº. 1762/86, devendo ser averbada em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal; **RESOLUÇÃO Nº. 009/2020-CRD/SEAD: IV - APROVAR,** por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste colegiado, o relatório do Membro Relator José Virgílio Batista de Oliveira, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por sugerir a pena disciplinar de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOSÉ CARLOS BASTOS PALMEIRA JÚNIOR,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 163.139-0A, do Quadro Suplementar da **SEDUC,** devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, da Lei 1762, de 14 de novembro de 1986, tudo em conformidade com o art. 191 do mesmo diploma legal, não havendo que se falar em indenização ou ressarcimento de valores do período apurado nos autos, uma vez que o servidor se encontra com sua situação funcional já regularizada naquele órgão; **RESOLUÇÃO Nº. 010/2020-CRD/SEAD: V - APROVAR,** por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste colegiado, o relatório do Membro Relator Katia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por sugerir a pena disciplinar de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLODOALDO ARAÚJO BARROS**, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 102.160-5C, do Quadro Permanente da **SEAP,** com fulcro no art. 191, da Lei nº. 1762/86, devendo, portanto ser averbada em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, do mesmo diploma legal; **HOMOLOGO** as decisões da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 27 de agosto de 2019.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19982

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD
- NOMEAÇÃO - NADA A DECLARAR

Os servidores citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Larissa Freire de Sousa**, Cargo: Assessor II; **Suzany Lima do Nascimento**, Cargo: Assessor II; **Mônica Bastos Castro**, Cargo: Assessor II; **Daniel Herculano de Carvalho**, Cargo: Assessor II; **Altair Ferreira da Cunha**, Cargo: Assessor II; **Beatriz Paiva Moreira Lopes**, Cargo: Assessor II; **Keydma Maria Ferreira Ponce de Leão**, Cargo: Assessor I; **Vívian Kramer Stroski**, Cargo: Chefe de Gabinete; **Leonardo Lima de Abreu**, Cargo: Gerente; **Yohanna Jaamel Sousa Menezes**, Cargo: Assessor III; **Bianca Sandrini Lima Pereira**, Cargo: Assessor III; **Gabriel Soares Retondano**, Cargo: Assessor I; **Henrique Martins de Azevedo Silva**, Cargo: Gerente; **Aracely Albertino de Melo**, Cargo: Assessor IV; **Anice Godinho Pinto**, Cargo: Gerente; **Rosilene Vidal Barreto**, Cargo: Assessor I; **Thayane Hellen Lira Barreto**, Cargo: Assessor III; **Ana Estefânia Sanches de Oliveira**, Cargo: Coordenador de Patrimônio; **Iria Safira Cordeiro Oliveira**, Cargo: Assessor II.

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - SEAD - NOMEAÇÃO

Servidora: **Rosilene de Deus Medeiros -** Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 01 Imóvel no Condomínio Residencial Plaza Del Rey, situado na Av. Professor Nilton Lins, 877, nº404, Parque das Laranjeiras, quitado; Servidor: **Valdenei dos Santos Corrêa -** Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 01 Imóvel no valor de R$135.200,00 financiado pela Caixa Econômica Federal localizado na Av. Torquato Tapajós nº 7080 BL-31 Apto. 104 Térreo - Colônia Terra Nova e 01 Automóvel Versa 2016/2017 financiado pelo Banco Santander; Servidor: **Igor Francisco Torres Araújo Gonçalves -** Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 1 automóvel modelo HB20 2019/2019 - financiado, 01 Automóvel Modelo HB20 nova geração 2019/2020- financiado e 01 Lote de 1.000 mt2 no condomínio Chácaras do Rio Negro - financiado; Servidora: **Fátima Maria Gavinho Frota -** Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 03 Apartamentos- Avenida Constantino Nery, 68, Edifício Piedade Gavinho. Apartamentos 102, 103 e 501. - Herança deixada pelo seu pai. (Quitados); Servidora: **Caroline Araújo de Andrade Souza -** Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 01 automóvel Renault Kwid 1.0 ano 2019/2020 financiado valor: 40.000,00; Servidora: **Ana Virgínia Silva Lemos de Aguiar -** Cargo: Coordenador da Escola Governar; BENS: 01 imóvel situado na Rua Purus nº 6 Qd.36 de herdeiros com 25% para cada herdeiro e 01 imóvel situado na Av. Senador Álvaro Maia; Servidor: **Felipe Machado de Amorim Prata -** Cargo: Assessor II, AD-2; BENS: 01 Casa localizada à Av. B-O Monteiro I, Nº 308, BL-08, Cidade Nova e 01 Carro Chevrolet Corsa Classic, cor prata, Placa JXN 3792.

DECLARAÇÃO DE BENS 2019 - SEAD - NOMEAÇÃO - NADA A DECLARAR

Os servidores citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: Víviam Kramer Stroski, Assessor II; Juliana Maria Melazi Girardi Vargas, Coordenador de Patrimônio

DECLARAÇÃO DE BENS 2019 - SEAD - NOMEAÇÃO

Servidora: FERNANDA ELIS JANAÍNA MACEDO DE OLIVEIRA - Cargo: Assessor I, AD-1; BENS: 01 Terreno 298 m2 localizado no Condomínio Bosque Imperial - Lote 78 - Bairro P.10; **Servidor: FRANKLIN ROLIM ODA -** Cargo: Assessor III, AD-3; BENS: Lote Villa Suíça Quadra C, Lote 35, Rua Francisco Stelvio Vitelli, Tarumã, quitado.

DECLARAÇÃO DE BENS 2019 - SEAD - EXONERAÇÃO - NADA A DECLARAR

Os servidores citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Juliana Maria Melazi Girardi Vargas**, Cargo: Coordenador de Patrimônio; **Juliana Maria Melazi Girardi Vargas**, Cargo: Assessor I; **Natália Sagaydo**, Cargo: Assessor IV; **Rodrigo de Moura Mota**, Cargo: Gerente; **Thaís Lima Rodrigues**, Cargo: Assessor II; **Gabriel Lenin Queiroz Amaro**, Cargo: Chefe de Departamento; **Romilde Marques da Costa**, Cargo: Assessor I; **Vanessa Cristina de Oliveira Guerra**, Cargo: Assessor III.

DECLARAÇÃO DE BENS 2019 - SEAD - EXONERAÇÃO

Servidor: Fernanda Elis Janaína Macedo de Oliveira - Cargo: Assessor II, AD-2; BENS: 01 Terreno 298 m2, localizado no Condomínio Bosque Imperial - Lote 78- Bairro P.10; **Servidor: Daniel Reis Armond de Melo -** Cargo: Secretário Executivo de Gestão de Patrimônio e Gastos Públicos; BENS: 01 automóvel modelo: HONDA/CITY LX FLEX Ano 2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus, 27 de agosto de 2020.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 19983

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 956, de 31 de agosto de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria GS Nº 877, publicada em 18/08/2020, referente ao Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, conforme abaixo:
Onde se lê: Fonte de Recursos 100;
Leia-se: Fonte de Recursos 121.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19847

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 959, de 31 de agosto de 2020.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.01569.2020-SEDUC e do Memo. nº 318/2020/DEGESC,
RESOLVE:
RETIFICAR a portaria GS Nº 150/2020, publicada em 03 de março de 2020, na parte referente à Simbologia da Escola Estadual Maria Rodrigues Tapajós/Manaus:
Onde se lê: Tipologia III - FGD-3;
Leia-se: Tipo II, Simbologia - FGD-2**.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19848

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto - INTERIOR.
AVACY PRIMARIO DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 030834-0A; Quinquênio: 25.08.2000 a 23.08.2005; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
DALVA MARGARIDA DE ABREU LOBO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 130868-8B; Quinquênio: 09.05.2009 a 08.05.2014; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 132879-4A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 04.08.2020 a 01.11.2020.
GILBERTO LELIS DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 128191-7C; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 02.07.2020 a 29.09.2020.
GILBERTO VITAL - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 124108-7B; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
GILVANY PEDRO DA CUNHA GUIMARAES - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 105575-5C; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
JANDIRA REINA JACAUNA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 149131-8A; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
JOCIMAR PEREIRA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 115346-3C; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
JOSE JACKELINE BRANDAO MOTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 103722-6A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
JOSEFINA FRANCO DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 132634-1A; Quinquênio: 01.02.2007 a 31.01.2012; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
LOURDES PRAIA DA CUNHA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 124049-8D; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 26.06.2020 a 23.09.2020.
MARCIA MARIA BARBOSA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 147072-8A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 20.08.2020 a 17.11.2020.
MARIA FRANCISCA DE NEGREIROS RABELO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132633-3A; Quinquênio: 01.02.2011 a 31.01.2016; Período: 08.07.2020 a 05.10.2020.
MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS- Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 145483-8 A; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.
MIGUEL VIDAL DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 115163-0A; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 14.08.2020 a 11.11.2020.
NEILA ALMEIDA CURSINO SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132645-7C; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
RAIMUNDA ANDRE DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 139922-5A; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 01.08.2020 a 29.10.2020.
RAIMUNDA MARQUES MORAIS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132861-1A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 01.08.2020 a 29.10.2020.
ROBERTO FERREIRA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 026983-2E; Quinquênio: 17.03.2004 a 16.03.2009; Período: 29.07.2020 a 30.10.2020.
ROSANGELA DOS SANTOS SOARES - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 145697-0 A; Quinquênio: 25.04.1993 a 24.04.1998; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
ROSANGELA DOS SANTOS SOARES - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 145697-0B; Quinquênio:22.03.2004 a 21.03.2009; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
ROSIMEIRY DE ARAUJO LIMA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 111159-0C; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 01.08.2020 a 29.10.2020.
TEREZINHA DE JESUS MAGALHAES DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 121181-1B; Quinquênio: 01.11.2010 a 31.10.2015; Período: 02.08.2020 a 30.10.2020.
VALERIO FURTADO COELHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 127999-8C; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 05.05.2020 a 02.08.2020.
VANDERLEA MORAIS LOPES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 128377-4D; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.
WILCIMAR DE PAULO FERREIRA RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 111286-4E; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 01.08.2020 a 29.10.2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19849

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças-Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-INTERIOR.
ANDREA CORREA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 197665 6 F ; Período: 04.02.2020 a 01.08.2020;
CLAUDIA BRAGA DA PENHA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 202671 6 B; Período: 07.10.2019 a 03.04.2020;
ELIANDRA PASSOS RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 213589 2 B; Período: 03.12.2019 a 30.05.2020;
EMANUELY MONTEIRO CELESTINO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 219433 3 A; Período: 30.03.2020 a 25.09.2020;
JHULLY GOMES MORAIS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 252745 6 A; Período: 15.01.2020 a 12.07.2020;
LUCINEIA NEVES PINTO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 202032 7 B; Período: 10.07.2020 a 05.01.2021;
LUCINEIA NEVES PINTO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 202032 7 C; Período: 10.07.2020 a 05.01.2021;
MARCIANA VITAL DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 219558 5 A ; Período: 11.11.2019 a 08.05.2020;
MILA CRISTIA LOPES DE PAULA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 239516 9 A; Período: 14.10.2019 a 10.04.2020;
RENE SILVA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF40.MSC-I ; Matrícula: 224075 0 A; Período: 06.12.2018 a 03.06.2019;
SAMARA ANDRADE ROSAS ALFAIA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 227541 4 A ; Período: 17.02.2020 a 14.08.2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19851

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - INTERIOR.

ALBERTO CRISTIANO SOARES - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 149446 5 B; Período: 25.12.2019 a 22.02.2020;

ALBERTO CRISTIANO SOARES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 149446 5 A; Período: 25.12.2019 a 22.02.2020;

ALCINEIDE DE OLIVEIRA GOMES - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I ; Matrícula: 234912 4 A; Período: 30.09.2019 a 04.10.2019;

ANA MILES DE SOUZA BELEM - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 195879 8 D ; Período: 11.07.2020 a 08.10.2020;

ANA RITA DA SILVA PINTO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 193758 8 A ; Período: 11.12.2019 a 25.12.2019;

ANA ROSA MORAES DE LIMA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 115572 5 H; Período: 05.02.2020 a 05.03.2020;

ANTONIA MARTINS PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 234866 7 A; Período: 24.01.2020 a 22.02.2020;

ARTEMIZIA DE SOUZA FARIAS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 235365 2 A ; Período: 03.02.2020 a 03.03.2020;

AURELIO SOUSA DA SILVA - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-II; Matrícula: 187115 3 C; Período: 20.12.2019 a 18.03.2020;

AURELIO SOUSA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 187115 3 A; Período: 20.12.2019 a 18.03.2020;

BENILDA SOUZA DA SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 184534 9 A ; Período: 25.01.2020 a 15.02.2020;

BRUNA KELE FERNANDES DUARTE - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 239035 3 A; Período: 05.08.2020 a 03.09.2020;

DANIELLEN CRISTINA DOS REIS BARBOSA CARBAJA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 219265 9 A ; Período: 20.03.2020 a 18.05.2020;

DARCYLENE DO SOCORRO MACEDO ALVES - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 110678 3 C ; Período: 12.06.2020 a 09.09.2020;

DEBORA DE OLIVEIRA BATALHA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 144874 9 B ; Período: 16.12.2019 a 31.12.2019;

EDCLEA CUNHA PORTO CARDOSO - Cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-II; Matrícula: 131190 5 C ; Período: 01.11.2019 a 29.01.2020;

ELAINE DE ASSUNCAO ELEOTERIO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 149389 2 A; Período: 23.07.2020 a 20.09.2020;

ELAINE DE ASSUNCAO ELEOTERIO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 149389 2 C; Período: 23.07.2020 a 20.09.2020;

ELDADE HAOXOVELL FERNANDES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 187681 3 B; Período: 27.07.2020 a 09.09.2020;

ELIETE ALVES MONTEIRO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 235554 0 A ; Período: 12.08.2020 a 10.09.2020;

ELIOMAR CARDOSO NOVO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 123310 6 C ; Período: 01.12.2019 a 30.12.2019;

ELIOMAR CARDOSO NOVO - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 123310 6 D ; Período: 01.12.2019 a 30.12.2019;

FRANCIMARY BULCAO MACEDO AGUIAR - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163363 5 A; Período: 18.11.2019 a 01.01.2020;

FRANCIMARY BULCAO MACEDO AGUIAR - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-I; Matrícula: 163363 5 B; Período: 18.11.2019 a 01.01.2020

FRANCISCO VERA SOARES - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 123536 2 E ; Período: 10.02.2020 a 24.02.2020;

GIRLANY SANTOS DOS ANJOS - Cargo: ASSISTENTE TECNICO; Matrícula: 194112 7 A; Período: 30.09.2019 a 29.10.2019;

JOSE NILO GONCALVES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I ; Matrícula: 103835 4 D ; Período: 02.08.2020 a 30.10.2020;

LUCIA LOPES DE MAGALHAES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 104791 4 C ; Período: 06.08.2020 a 03.11.2020;

LUCIANO PEREIRA MOTA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS; Matrícula: 136605 0 B; Período: 28.04.2020 a 11.06.2020;

LUCIANO PEREIRA MOTA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS; Matrícula: 136605 0 B; Período: 30.01.2020 a 27.04.2020;

LUIS ARTUR DA SILVA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS; Matrícula: 182924 6 A; Período: 12.08.2020 a 09.11.2020;

MARCIA ROGERIA DE JESUS CARDOSO - Cargo: ASSISTENTE TECNICO; Matrícula: 227460 4 A; Período: 23.05.2020 a 10.08.2020;

MARCILENE QUEIROZ CABRAL SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-I; Matrícula: 144876 5 A; Período: 02.01.2020 a 31.01.2020;

MARIA AUXILIADORA VIANA DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-I; Matrícula: 212449 1 D; Período: 31.07.2020 a 27.11.2020;

MARIA DANTAS DE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 221346 0 A; Período: 30.07.2020 a 27.10.2020;

MARIA DAS GRACAS CUESTA TELLES - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-I; Matrícula: 220190 9 A; Período: 06.01.2020 a 04.04.2020;

MARIA DE NAZARE BRANDAO DIAS - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS; Matrícula: 163167 5 A; Período: 23.07.2019 a 20.10.2019;

MARIA FRANCIMARA SOUZA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 164281 2 C; Período: 31.01.2020 a 29.02.2020;

MARIA FRANCIMARA SOUZA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 164281 2 A; Período: 31.01.2020 a 29.02.2020;

MARIA NAZARE ARAUJO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 167171 5 A ; Período: 01.07.2020 a 14.08.2020;

MARIA NAZARE ARAUJO DA SILVA - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 167171 5 B ; Período: 01.07.2020 a 14.08.2020;

NAILDE BATALHA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 183132 1 A; Período: 31.10.2019 a 29.11.2019;

NEIVA CAVALCANTE DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 187825 5 D ; Período: 13.08.2020 a 10.11.2020;

NEIVA CAVALCANTE DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 187825 5 A ; Período: 13.08.2020 a 10.11.2020;

ODENIZE NOGUEIRA DE ARAUJO MELO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-I; Matrícula: 201400 9 D ; Período: 10.08.2020 a 08.09.2020;

OLIVONES VIEIRA PRAIA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 164108 5 A ; Período: 24.01.2020 a 21.07.2020;

ORLANDO PEREIRA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 106997 7 F; Período: 17.11.2019 a 14.02.2020;

RAYCIA RABELO CASSIANO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 219236 5 B; Período: 05.02.2020 a 04.04.2020;

ROBERTINA CARMO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 146357 8 A; Período: 01.10.2019 a 30.10.2019;

ROBERTINA CARMO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 146357 8 C; Período: 01.10.2019 a 30.10.2019;

ROBERTINA CARMO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 146357 8 A; Período: 16.09.2019 a 21.09.2019;

ROBERTINA CARMO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 146357 8 C; Período: 16.09.2019 a 21.09.2019;

SANDERLI MARIA CATIQUE DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-I; Matrícula: 149129 6 B ; Período: 03.04.2020 a 17.04.2020;

SANDRA DE ALMEIDA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 193249 7 C ; Período: 10.11.2019 a 24.11.2019;

SUZI MUNIZ DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 224104 8 A ; Período: 04.11.2019 a 03.12.2019;

SUZI MUNIZ DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I ; Matrícula: 224104 8 A ; Período: 01.02.2020 a 15.02.2020;

SUZI MUNIZ DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I ; Matrícula: 224104 8 A ; Período: 17.02.2020 a 02.03.2020;

TATIANE MONTE PALMA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 219552 6 A; Período: 02.10.2019 a 11.10.2019;

TATIANE MONTE PALMA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 219552 6 A; Período: 04.09.2019 a 03.10.2019;

THAYANA KAROLINY COSTA AMORIM - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-I; Matrícula: 212953 1 C ; Período: 17.12.2019 a 31.12.2019.

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19852

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 948, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 399/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Maria Arruda, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), município de Urucurituba/AM, a servidora **MARIA NEYBE FALCAO DE ARAUJO,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 229671-3/B, a partir de 28 de agosto de 2020;

II. DESIGNAR para a função, o servidor **AFRANIO VIEIRA COSTA,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 193641-7A, a partir de 28 de agosto de 2020.

PORTARIA GS Nº 949, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 409 /2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Armando Kettle, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), município de Urucurituba/AM, o servidor **AFRANIO VIEIRA COSTA,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 193641-7A, a partir de 28 de agosto de 2020;

II. DESIGNAR para a função, a servidora **ALCINDRA MARIA LIBORIO ATAIDE,** Professor, matrícula nº 147193-7B, a partir de 28 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19853

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 950, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 386/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Novo Céu, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), município de Autazes/AM, a servidora **ZENUBIA DA CUNHA MELO,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 223623-0A, a partir de 31 de agosto de 2020;

II. DESIGNAR para a função, a servidora **DEUVALINA BATISTA CABRAL,** Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 194749-4C, a partir de 31 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19854

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 951, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 410/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Coordenador Regional de Educação do Município de Amaturá/AM, (Simbologia-FGC-4), o(a) servidor(a) **SANDERLEY MARIA CATIQUE PEREIRA,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 145773-0A/B, a partir de 28 de agosto de 2020.

PORTARIA GS Nº 952, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 411/2020-GSEAI/SEDUC,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual São Cristóvão, município de Amaturá, (Tipo II, Simbologia-FGD-2), o(a) servidor(a) **SANDERLEY MARIA CATIQUE PEREIRA,** Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 145773-0A/B, a partir de 28 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19855

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 947, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 0422/2020-GSEAI/SEDUC e do laudo médico nº 155708/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SONIA MARIA MARTINS DA SILVA**, Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula nº 241013-3A, para Responder Interinamente, pela Escola Estadual Fernando Ramos de Miranda, (Tipo II - FGD-2), município de São Sebastião do Uatumã/AM, em substituição à **RENEIDA DE JESUS DOS SANTOS GATO,** matrícula nº 219446-5A, que se encontrava de licença médica, no período de 02/12/2019 a 29/05/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19856

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

Portaria GS Nº 941, de 28 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Portaria GS nº 670/2019-SEDUC, publicada no DOE em 26 de julho de 2019, para apurar a efetiva prestação de serviços de pequenos reparos em manutenção elétrica e predial, da empresa Rocha Comércio Varejista de Material de Construção em Geral Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.984.527/0001-01, conforme Processo nº 01.01.028101.00021165.2019-SEDUC;

CONSIDERANDO os princípios e procedimentos norteadores exarados nos Pareceres nº 158/2006; 73/2013; 224/2016-PA/PGE;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, que demonstra ter a empresa Rocha Comércio Varejista de Material de Construção em Geral Ltda prestado os serviços de pequenos reparos, acima descritos,

RESOLVE:

I. CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93;

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19859

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto - CAPITAL.

ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 147342-5C; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 03.08.2020 a 31.10.2020.

ANTONIO RICARDO DA SILVA DIAS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 105618-2D; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.

AURIMAR JOSE ARRUDA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 141006-7 B; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 25.08.2020 a 22.11.2020.

CASIMIRO JOSE NUNES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 123485-4G; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 06.08.2020 a 03.11.2020.

CLEOSIBIA BIA CUNHA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 180938-5 A; Quinquênio: 17.02.2014 a 16.07.2019; Período: 19.08.2020 a 16.11.2020.

DEURISLUZ BATISTA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 186821-7A; Quinquênio: 22.02.2015 a 21.02.2020; Período: 17.08.2020 a 14.11.2020.

ELIZANGELA TAVARES TEIXEIRA WIDAL - Cargo: PROFESSOR PF40. ESP-III; Matrícula: 145619-9D; Quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.

EROSMILDE PINHEIRO ABENSUR - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 120232-4E; Quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.

FRANCISCA LUCIA BRINGEL - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 015945-0B; Quinquênio: 13.08.2007 a 12.08.2012; Período: 05.08.2020 a 07.11.2020.

GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 133554-5C; Quinquênio: 01.07.1998 a 30.06.2003; Período: 03.06.2020 a 31.08.2020.

INGRA MARIA PERES DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 005172-1C; Quinquênio: 25.04.1994 a 24.04.1999; Período: 19.08.2020 a 16.11.2020.

JOANICE PEREIRA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143559-0A; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 03.05.2020 a 31.07.2020.

JOAO CARLOS GOMES RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 123524-9C; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.

JOCICLEIA SOUZA PRINTES - Cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; Matrícula: 190923-1A; Quinquênio: 12.03.2014 a 11.03.2019; Período: 17.08.2020 a 14.11.2020.

JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 128111-9C; Quinquênio: 17.02.1998 a 13.02.2003; Período: 18.08.2020 a 15.11.2020.

LUZAMARIA COSTA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143237-0A; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 17.08.2020 a 14.11.2020.

LUZIANE VALERIA PONTES DE ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 145626-1A; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 16.06.2020 a 13.09.2020.

MARIA ANGELINA QUEIROZ DE VASCONCELOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 136514-2B; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.

MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143726-7A; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 20.08.2020 a 17.11.2020.

MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE NORONHA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143598-1A; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 19.06.2020 a 16.09.2020.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 110856-5F; Quinquênio: 15.07.2001 a 14.07.2006; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.

MARIA ELIZABETH LEMOS MATOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 016070-9B; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

MARIA ELIZETE SILVA DE AQUINO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 181015-4A; Quinquênio: 26.12.2014 a 25.12.2019; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.
MARILENE JORGE DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 015097-5B; Quinquênio: 11.07.2010 a 10.07.2015; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.
MAYSA DA COSTA GONCALVES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 122944-3E; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 11.08.2020 a 08.11.2020.
RAIMUNDO RADILHO CORREA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 105013-3C; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.
RITA DA GLORIA LOPES CARNEIRO - Cargo: AUX. DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; Matrícula: 133916-8B; Quinquênio: 15.07.2001 a 14.07.2006; Período: 19.08.2020 a 16.11.2020.
ROSILENE MOREIRA RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 138987-4C; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 17.08.2020 a 14.11.2020.
SEBASTIAO CARNEIRO DA CUNHA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 161746-0A; Quinquênio: 11.08.2015 a 10.08.2020; Período: 10.08.2020 a 07.11.2020.
SHIRLEY DOS SANTOS VASCONCELOS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 143805-0A; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 05.08.2020 a 02.11.2020.
SORAYA FREIRE DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 118797-0B; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 02.08.2020 a 30.10.2020.
TAYLOR MORES FRAGOSO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 225825-0A; Quinquênio: 31.07.2013 a 30.07.2018; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.
VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 150871-7 A; Quinquênio: 26.02.2015 a 25.02.2020; Período: 24.08.2020 a 21.11.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19860

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL.
ALTAIR CASTILHO DE PONTES - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRAT; Matrícula: 163162 4 A; Período: 01.07.2020 a 30.07.2020;
ANA PAULA SILVA DE CASTRO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 217288 7 A; Período: 27.06.2020 a 25.08.2020;
ANDREZZA SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 187166 8 A; Período: 17.07.2020 a 30.08.2020;
CARLOS ALBERTO CRUZ DOS SANTOS - Cargo: PEDAGOGO PD20. ESP-II; Matrícula: 183035 0 A ; Período: 08.08.2020 a 06.10.2020;
CYNTIA NEVES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 122506 5 E ; Período: 26.06.2020 a 23.09.2020;
EMERSON AMAZONAS PIMENTEL MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.LIC-V; Matrícula: 102119 2 A; Período: 11.08.2020 a 09.10.2020;
FERNANDO CESAR DA SILVA ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-I; Matrícula: 160993 9 A; Período: 18.08.2020 a 13.02.2021;
FILADELFIA VALENTE AIRES - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-I; Matrícula: 018385 7 E ; Período: 13.05.2020 a 11.07.2020;
FILADELFIA VALENTE AIRES - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-I ; Matrícula: 018385 7 E ; Período: 07.08.2020 a 05.10.2020;
FRANCISCA DE NAZARE MARTINS CLETO - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-I; Matrícula: 212482 3 C ; Período: 07.07.2020 a 04.09.2020
FRANCISCA DE NAZARE MARTINS CLETO - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-I; Matrícula: 212482 3 B; Período: 07.07.2020 a 04.09.2020
HUMBERTO BATISTA FILHO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 197794 6 C; Período: 21.07.2020 a 18.09.2020;
IRLANDIA DE VILHENA MONTEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 166177 9 C; Período: 30.06.2020 a 28.08.2020;
ISA NEIVA MARTINS FERMIN - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 143204 4 A; Período: 23.06.2020 a 20.09.2020;
JHONES RODRIGUES PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.MSC-I; Matrícula: 169550 9 D; Período: 30.07.2020 a 12.09.2020;
JONATHAN JOHNNY MORAIS LIMA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 217529 0 A ; Período: 15.05.2020 a 11.09.2020;
JOSEFA LOURENCO DE AMORIM - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 127551 8 E ; Período: 05.08.2020 a 02.12.2020;
MARCIA JULIANA COSTA DIAS - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 218415 0 A ; Período: 25.05.2020 a 23.07.2020;
MARCIA SILVA DE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 160418 0 A; Período: 20.07.2020 a 17.09.2020;
MARIA DAS GRACAS GOMES MARANHAO - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-I; Matrícula: 147660 2 A; Período: 08.08.2020 a 05.12.2020;
MARIA DE NAZARE CAMILLO DE CASTRO - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRAT; Matrícula: 153783 0 A; Período: 09.08.2020 a 06.12.2020
MARIA JANICE PEREIRA RABELO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 219667 0 A; Período: 11.05.2020 a 08.08.2020;
MAYARA NOGUEIRA DE MOURA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 218552 0 A; Período: 31.07.2020 a 28.10.2020;
MIRACELIA MARQUES VALENTE - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRAT; Matrícula: 014194 1 B ; Período: 25.06.2020 a 23.08.2020;
PATRICIA DA SILVA CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-I; Matrícula: 139080 5 B; Período: 06.07.2020 a 03.09.2020;
PATRICIA DA SILVA CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 139080 5 C; Período: 06.07.2020 a 03.09.2020;
PAULA PRISCILA ROCHA GIL - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 206053 1 C; Período: 07.08.2020 a 21.08.2020;
PAULA PRISCILA ROCHA GIL - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I ; Matrícula: 206053 1 B; Período: 07.08.2020 a 21.08.2020;
ROSANA DE ALMEIDA LESSA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-I; Matrícula: 219499 6 A ; Período: 21.02.2020 a 18.08.2020;
ROSEANE DOS SANTOS ROCHA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I 0; Matrícula: 186214 6 B ; Período: 17.08.2020 a 15.10.2020;
SHIRLEY DO CARMO SILVEIRA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS; Matrícula: 180900 8 A; Período: 22.06.2020 a 20.08.2020;
SISSY CARDOSO SAMPAIO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 202405 5 D ; Período: 08.07.2020 a 05.09.2020;
TEODOLINDO SIMOES FILHO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 162850 0 A; Período: 03.07.2020 a 01.08.2020;
TEODOLINDO SIMOES FILHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 162850 0 C; Período: 03.07.2020 a 01.08.2020;
TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS FELIPE - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-I; Matrícula: 105579 8 E; Período: 03.07.2020 a 31.08.2020;
VALCINEIA PEDRO DA SILVA FLORENCIO - Cargo: PROFESSOR PF40. ESP-I; Matrícula: 204267 3 B; Período: 27.07.2020 a 24.09.2020;
WALDIR DOS SANTOS TEIXEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matrícula: 186928 0 A ; Período: 20.07.2020 a 04.09.2020;
WALTER BRAGA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-I; Matrícula: 176243 5 C ; Período: 15.05.2020 a 12.08.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 19861

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. **12/2020. DATA DA ASSINATURA:** 02.09.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação disponibilizar o software SASI, ferramentas de apoio para gestão e monitoramento de possíveis agravamentos no controle da Covid-19 no retorno a volta às aulas, contemplando o treinamento dos gestores em educação, a manutenção corretiva e o suporte técnico, sendo que a SASI e a SEDUC estabelecem que, para este projeto, participarão aproximadamente 17.000 servidores público em educação (para registros de eventuais problemas com a COVID-19, utilizando aparelhos celulares pessoas e/ou corporativos) seja através de unidades ou estabelecimento educacionais da SEDUC, em conformidade com a resposta do Ofício n°. 1.617/2020-GS/SEDUC, Plano de Trabalho e Parecer n°. 1.598/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de **dois (02) meses**, com seus efeitos **retroativos a contar de 14.08.2020 e término da vigência em 14.10.2020,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.013057/2020.**

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 19998

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. **13/2020. DATA DA ASSINATURA:** 02.09.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **VETOR BRASIL. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação e conjugação de esforços entre as partes visando à implementação da formação prática do Programa de Residência em Gestão Pública, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho, que constitui

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

parte integrante do presente Acordo, na forma de Anexo I. **PRAZO:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre as partes. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.011039/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 19999

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Espécies: CT 11/2020-SEC. Data: 25/08/2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a D'Max Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros retornável e sem gás, para atender as necessidades da SEC no período de 12 (doze) meses, consonante o Projeto Básico que integra este para fins legais. Valor Global: R$ 49.480,20 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos). Dot. Orç: UO: 20101; PT: 13.122.0001.2001.0001; ND: 33903007, FT 0160000, NE 2020NE00348, de 25.08.2020, valor R$ 20.616,75 (Vinte mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Ficando o saldo remanescente para o exercício vindouro. Prazo: 25.08.2020 a 25.08.2021. Manaus 01 de setembro de 2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 19992

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Victor Manoel de Oliveira Júnior - Cb. QPPM; **Josias Gama Palheta** - Cb. QPBM; **Alexsandro Souza da Silveira** - Cb. QPBM; **Destino e Período:** Apuí/AM - 04/09/2020 a 18/09/2020; **Objetivo:** Atuar em operações de combate a incêndio no sul do Amazonas.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 19996

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00014350.2019-CSC, relativa à Concorrência nº 008/2020-CSC. **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; **CONSIDERANDO** ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e **CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00000791.2020-CSC (nº 0108/2020-SEINFRA);

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 008/2020-CSC, referente à contratação de empresa para obras e serviços de Revitalização da Estrada Carlos Braga, localizada no KM-18 da AM-070, no Município de Iranduba/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à Empresa **CDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.524.842/0001-32, no valor global de **R$ 8.114.241,66** (oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 02 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 19993

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SEJUSC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº.
16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

PORTARIA Nº. 144/2020-GABSEC
I - JUNILCE DA SILVA OLIVEIRA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Natureza da Despesa - 33903989
Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA Nº. 145/2020-GABSEC
II - JUNILCE DA SILVA OLIVEIRA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Natureza da Despesa - 33903089
Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

Manaus, 31 de agosto de 2020

DAVID AMORIM TOLEDO
Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 19994

PORTARIA N. 150º /2020-GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: I - Excluir da Portaria nº 115/2020 - GS/SEJUESC, publicado no dia 31/07/2020, no Diário nº 34.302 de 31 de julho de 2020, concessão de férias da Servidora Ana Cristina Pires de Oliveira Silva, matricula nº 249.335-7A.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20001

PORTARIA N.º 149 /2020-GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: INSERIR na escala de férias exercício 2019/2020 aprovada pela **Portaria N° 138/2019-GS/SEJUSC** publicada no Diário Oficial do Estado N°34.142 edição de 11/12/2019.

Servidor	Matrícula	Período	Exercício
Ana Cristina Pires de Oliveira	249.335-7B	Dezembro	2020

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 20007

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados--CSC, relativa à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 362/2020-CSC**;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

R E S O L V E

I- HOMOLOGAR a deliberação da pregoeira, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 362/2020-CSC, **Processo n°**

01.01.031101.00001110/2019-SEAS (01.01.013102.00001670/2020-CSC), referente a Contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais permanentes (eletrônicos, áudio, vídeo e informática) para atender as necessidades da SEAS, tendo como vencedoras do referido Pregão Eletrônico as empresas adiante referidas.

II- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, em favor das empresas: **NOGUEIRA E MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.800.512/0001-96, itens: 1 - valor R$ 2.600,00; 2 - valor R$ 1.110,00 e 5 - valor R$ 2.600,00. **SUPRIHOUSE INFORMATICA COM. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.519.119/0001-26, itens: 4 - valor R$ 2.630,00 e 6 - valor R$ 9.450,00. **CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.515/0001-78, item 7 - valor R$ 6.399,80. **Valor global adjudicado R$ 24.789,80 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

Manaus, 27 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20002

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados--CSC, relativa à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 364/2020-CSC**;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

R E S O L V E

I- HOMOLOGAR a deliberação da pregoeira, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 364/2020-CSC, **Processo n° 01.01.031101.00000127/2020-SEAS** (01.01.013102.00004417/2020-CSC), referente a Contratação, pelo menor preço global, de material de consumo (rodo de limpeza, balde e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, tendo como vencedora do citado Pregão Eletrônico a empresa adiante referida.

II- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, em favor da empresa **FRAZÃO E ROCHA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.163.171/0001-92, no valor global de **R$ 25.894,80** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS.

Manaus, 27 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20003

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato nº 151/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento **nº 008/2020-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS,** através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **LAR BATISTA JANELL DOYLE**, CNPJ 63.692.354/0001-64, representado por seu representante legal, a Sra. **MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO**; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 031/2020 do Deputado Estadual Felipe Souza, para compra de materiais de consumo; **UO**: 31701; **PT**: 08.244.3235.2040.0011; **FR**: 01600000; **ND**: 33504199; **NE**: 2020NE00389, **Valor do Termo:** R$ 50.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 26/08/2020 a 26/02/2021; **Assinatura**: 27/08/2020; **Processo Administrativo**: 01.01.031101.00000230.2020 - SEAS; **Fundamento do ato**: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 27 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19845

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato nº 149/2020-SEAS

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2020-SEAS. **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS e **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM/AM**, CNPJ 00.369.648/0001-79, representada por Sr. Diretor-Presidente, Sr Márcio André Oliveira Brito. **Objeto:** intermediar as doações, oriundas de apreensões, entre o IPEM e as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Cooperativas, Associações e Organizações Religiosas. **Vigência:** de 05/08/2020 a 05/08/2021; **Assinatura:** 05/08/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000686.2020-SEAS. **Despesas:** Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. Manaus, 31 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19875

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 184/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora **DANIELA TOILZA NUNES, ASSESSORA**, matrícula nº 227.767-A, lotada no Departamento de Proteção Especial-DPSE, para, a partir de 27/8/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020-FEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, através do **Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS**, e o **LAR BATISTA JANELL DOYLE.**

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19876

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 0208/2020 - GSEAS - A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, a servidora: Laudenise Batista de Oliveira, Matrícula 256475-0B na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R$ 4.000,00.

PORTARIA Nº 0209/2020 - GSEAS A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, a servidora: Laudenise Batista de Oliveira, Matrícula 256475-0B na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 4.000,00.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA, em Manaus, 01 de setembro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 19945

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 157/2020-GSEAS

DESIGNA como **GESTORES DE PARCERIAS**, provenientes de Emendas Parlamentares firmadas no exercício de 2019, os servidores adiante discriminados, para, a partir das datas indicadas e durante toda a vigência dos respectivos ajustes, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos **TERMOS DE FOMENTOS** firmados entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e as instituições conforme a seguir:

TERMO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	NOMEAÇÃO
021/2019	Inspetoria Laura Vicuña	004318-AADESAM	Lincoln Douglas Rocha Almeida	01/06/2020
023/2019	Cáritas Arquidiocesana de Manaus	256.478-5A	Karla Marques da Silva	02/06/2020
028/2019	Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida	004285-AADESAM	Daiana Araújo de Souza	02/06/2020
030/2019	Desafio Jovem de Manaus	256.852-7A	Débora de Alencar Arruda	28/05/2020

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

031/2019	Movimento Comunitário Vida e Esperança-MCVE	256.480-7A	Tayná Mota Rodrigues	02/06/2020
033/2019	Sociedade São Vicente de Paulo	004331-AADESAM	Márcia Francisca Matuzinho de Andrade	02/06/2020
034/2019	Associação O Pequeno Nazareno	226.624-5D	Juliana Ketlen Cavalcante de Lima Sabóia	02/06/2020
042/2019	Associação das Donas de Casa do Morro da Liberdade	226.624-5D	Juliana Ketlen Cavalcante de Lima Sabóia	30/07/2020
037/2019	Abrigo O Coração do Pai	255.701-0A	Alisson Ferreira Batista	02/06/2020
039/2019	Associação Comunitária Manacapuru Unidos pela Vida	136.740-4E	Hermila Maria Garcia de Sousa	30/05/2020
040/2019	Grupo da 3ª Idade Raio de Sol	136.740-4E	Hermila Maria Garcia de Sousa	02/06/2020

REVOGA as designações anteriores, bem como disposições em contrário, especialmente a Portaria 322, de 17/10/2019, publicada na Ed. 34.109 do DOE, de 18/10/2019.

Esta portaria entrará em vigor conforme as datas indicadas no campo NOMEAÇÃO de cada gestor.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19969

PORTARIA N.º 170/2020/GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - REGISTRAR, as Licenças Especiais dos servidores abaixo, de acordo com as respectivas especificações:

Nome	Quinquênio	Período
Maria Auxiliadora Menezes Cavalcante	4° Quinquênio 05/10/2004 a 04/10/2009 5º Quinquênio 05/10/2009 a 04/10/2014	01/04/2020 a 27/09/2020
Nézia Canuto de Moura	4° Quinquênio 02/04/2009 a 01/04/2014	20/07/2020 a 16/10/2020
Adriana Celina Serrão Rodrigues	3° Quinquênio 15/07/2006 a 14/07/2011	05/05/2020 a 03/08/2020
Jardas Lima Solano	4° Quinquênio 15/07/2011 a 14/07/2016	11/05/2020 a 08/08/2020
Skathi Liane Cruz da Silva	7º Quinquênio 12/05/2012 a 11/05/2017	17/08/2020 a 14/11/2020
Eunice Alves de Lima	4º Quinquênio 15/07/2011 a 14/07/2016	19/08/2020 a 16/11/2020
Severina Peres de Arevalo	6º Quinquênio 16/08/2007 a 15/08/2012	21/09/2020 a 20/12/2020
Maria Luzia Lima de Lima	1º Quinquênio 01/10/2008 a 30/09/2013	08/09/2020 a 07/12/2020

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20004

PORTARIA N.º 171/2020/GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os autos do Processo nº 01.01.031101.00000718/2020-SEAS, datado de 01/07/2020.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares concedida a funcionária **ANA AMÉLIA VALLE BREMGARTNER,** matrícula nº 153.661-3 B, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 2ª Classe, referência D, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, por mais 02 (dois) anos, no período de **03/08/2020 a 02/08/2022**, de acordo com o Art. 75, da Lei nº 1762, de 14.11.86.

II - DETERMINAR, a Gerência de Recursos Humanos os imediatos registros funcionais decorrentes.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20005

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA N° 158/2020-GSEAS

DESIGNA como **FISCAIS DE CONTRATOS**, provenientes de Emendas Parlamentares firmadas no exercício de 2019, os servidores adiante discriminados, para, a partir das datas indicadas e durante toda a vigência dos respectivos ajustes, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS TERMOS DE CONVÊNIOS** firmados entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e as instituições conforme a seguir:

TERMO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	NOMEAÇÃO
003/2019	São Gabriel da Cachoeira	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	249.575-9A	Edimara Travassos de Andrade	09/05/2020
004/2019	Manaus	Prefeitura Municipal de Manaus	247.880-3A	Silvana Compton Barroso	02/06/2020
005/2019	Envira	Casa do Abrigo de Apoio e Proteção aos Ribeirinhos e Indígenas	203.213-9C	Elizete Peres Cardoso	01/06/2020

REVOGA as designações anteriores, bem como disposições em contrário.

Esta portaria entrará em vigor conforme as datas indicadas no campo **NOMEAÇÃO** de cada fiscal.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20006

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 02/2020.

PROCESSO: Processo nº 01.01.016101.001446/2020-68 - Siged.

ASSINATURA: 31/08/2020.

VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária.

PARTES: SEDECTI e o Instituto Projeta Planeta Ciência, Tecnologia e Inovação.

OBJETO: Oportunizar cursos de qualificação técnico profissional, visando a melhoria curricular e qualificação profissional de candidatos a vagas de recolocação no mercado e primeiro-emprego, tendo em vista a Emenda Parlamentar Individual n° 039/2020 de autoria do Deputado Estadual Roberto Maia Cidade Filho.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI; Programa de Trabalho: 04.363.3302.2063.0011; Fonte de Recurso: 01210000 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições, tendo sido emitida, em 26/08/2020, a Nota de Empenho

nº 2020NE00247, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 19857

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

Portaria n. 84/2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a intenção de realizar concurso público e considerando a necessidade de instituir Comissão para o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão encarregada de planejar, organizar e executar os trabalhos afetos ao Concurso Público para o preenchimento de vagas para os cargos existentes e para aqueles que se pretende criar dentro da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, órgão da administração direta do poder executivo estadual.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo designados:

I. Ana Cristina Leite Menezes - matrícula nº 168.665-8C;
II. Lucilene dos Santos Nunes - matrícula nº 024.766-9G;
III. Márcio Pinheiro Silva - matrícula nº 167.945-7B;
IV. Waldélia Mara Leal Garcia - matrícula nº 220.826-1A;
V. Willace Lima de Souza - matrícula nº 220827-0A.

Art. 3º Competirá à Comissão:

I. Executar os procedimentos necessários à formalização, execução contratual e realização do concurso público em si;
II. Elaborar manifestações para subsidiar a tomada de decisão pelos respectivos ordenadores de despesa;

Parágrafo único. Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, a comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores e/ou órgãos da Administração, para emissão de parecer técnico e/ou jurídico relativos a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação, bem como demais questões correlatas.

Art. 4º A vigência da Comissão instituída por esta portaria encerrar-se-á com a homologação do resultado final do Concurso ou por ato dos secretários desta pasta.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19904

PORTARIA Nº 88/2020 - SEPROR/AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 04/2020-SEPROR, que visa selecionar Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Acordo de Cooperação, para doação de doação de 1.763 (mil e setecentos e sessenta e três) conjuntos de materiais destinados ao apoio à pesca artesanal.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº. 25/2020, nos autos do Processo n°. 01.01.018101.00001206.2020, que justifica a prorrogação do Edital nº. 04/2020, em razão da baixa adesão de participantes em decorrência da pandemia de Covid-19, e da falta de profissionais para atendimento do tópico 3.5.3 do Edital, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 507/2020-ASJUR/SEPROR.

RESOLVE:

I- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para envio das Propostas/Plano de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil. **Ficam alteradas as datas do cronograma previsto na Cláusula 4.1. do Edital nº. 04/2020-SEPROR, conforme Tabela a seguir:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Prorrogação do Edital de Chamamento Público	03/09/2020 a 02/10/2020
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs	03/09/2020 a 02/10/2020
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	05/10/2020 à 09/10/2020
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	12/10/2020
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/10/2020 a 16/10/2020
5	Análise dos recursos pelo Presidente da Comissão de Seleção	19/09/2020 e 20/09/2020
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado	21/10/2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 19972

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 089/20 - CSC DATA: 02/09/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1) TP n° 029/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Instalação de Dispositivo de Segurança na Creche do Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande no Município de Manaus/AM. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 22/09/2020 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: **www.csc.am.gov.br** ou no DGC/CSC, Av. Djalma Batista, 346, 1º andar, Chapada, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) PE n° 508/2020-CSC: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Peixe, Carne Bovina, Biscoito Salgado e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o - CSC.

2) PE n° 509/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Kit para Identificação de Sague Oculto nas Fezes e Tubo para Centrífuga), através da realização de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA e todo o - CSC.

3) PE n° 510/2020-CSC: Aquisição de Material Farmacológico (Bleomicina Sulfato), para Atender as Necessidades da Fundação Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

4) PE n° 511/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção e Conservação Corretiva do Gramado, Entornos, Sistemas de Irrigação e de Drenagem do Campo de Futebol Estádio Arena da Amazonas - Vivaldo Lima, Carlos Zamith, Ismael Benigno Osvaldo Frota, Grama Pista de Atletismo, para Atender as Necessidades da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

5) PE n° 512/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Fabricação e Montagem de Mobiliário, no Quantitativo de 500m², com Fornecimento de Todos os Materiais, para Atender as Necessidades - FCECON.

6) PE n° 513/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Cateter para Embolectomia, Espaçador Valvulado, Tubo Endotraqueal com Balão), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA - CSC.

7) PE n° 514/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de locação de 02 (dois) grupos Geradores de Energia Elétrica com Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Combustível para Atender o Centro de Direção Veicular - CEDV e o Centro de Treinamento - CT do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM.

8) PE n° 515/2020-CSC: Aquisição de Móveis (Mesa Retangular, Cadeira Fixa, Poltrona Giratória), para atender as necessidades da - SEMA.

9) PE n° 516/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Avental Descartável e Mascara), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA - CSC.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 16 de setembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de setembro de 2020 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1) PE n° 320/2020-CSC: Aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas- Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 08 de setembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de setembro de 2020 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1) PE n° 462/2020-CSC: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Escola Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.
2) PE n° 474/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Fios de Sutura), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA - CSC.
- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 15 de setembro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 15 de setembro de 2020 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Suspensão
Suspensa a seguinte licitação:
1) PE n° 412/2020-CSC, em virtude de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, no bojo do Processo N° 13967/2020 - TCE.
Retificação
1) Retificação referente a **Resenha 088/20-CSC**, onde deve ser desconsiderado e tornado sem efeito a Reabertura de Prazo do **PE n° 354/2020-CSC**, **publicado no dia 31/08/2020**, no DOE e endereço eletrônico **https://www.csc.am.gov.br**.
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 354/2020-CSC, dia 11/09/2020 às 09:30 horas de Brasília.
2) PE n° 358/2020-CSC, dia 11/09/2020 às 10:00 horas de Brasília.
3) PE n° 290/2020-CSC, dia 10/09/2020 às 10:00 horas de Brasília.
4) PE n° 370/2020-CSC, dia 10/09/2020 às 11:00 horas de Brasília.
5) PE n° 337/2020-CSC, dia 10/09/2020 às 13:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**
Resultado do Julgamento das Documentações
CC nº 020/2020-CSC.
Empresas Habilitadas:
- ALTO Rio Empreendimentos e Construções Civil - Eireli
- ARDO - Construtora e Pavimentação Ltda
- C.D.C. Empreendimentos Ltda
- COMPASSO Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda
- IZA Construções e Comércio Eireli
- MUNIZ e Ferreira Construção e Navegação Ltda
- POMAR Comércio de Derivados de Petróleo e Construção Eireli
- PONTUAL Serviços de Locação e Construtora Ltda
- SIGA Construtora Eireli

Empresas Inabilitadas:
- CONSTRUNORTE Construção Civil e Terraplanagem Eireli
- J C de Oliveira Filho - Construções e Terraplanagem - Eireli

A abertura das Propostas de Preços referente a **CC nº 020/2020-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 14/09/2020, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
"Resultado do Julgamento das Documentações
TP nº 023/2020-CSC.
Empresas Habilitadas:
- D M P Construtora Ltda
- MARCO Aurélio de Mello Ferreira

Empresas Inabilitadas:
- NELL Engenharia Eireli

A abertura das Propostas de Preços referente a **TP nº 023/2020-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 15/09/2020, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
"Resultado do Julgamento das Documentações
TP nº 026/2020-CSC.
Empresas Habilitadas:
- EVEREST Arquitetura e Engenharia Ltda
- SGN Obras de Alvenarias Ltda

Empresas Inabilitadas:
- CASTELL Engenharia Eireli
- CONSTRUTORA Tocantins Indústria e Comércio Ltda
- MARCO Aurélio de Mello Ferreira
- TRJ Construções Ltda

A abertura das Propostas de Preços referente a **TP nº 026/2020-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 21/09/2020, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
Resultado do Julgamento das Propostas de Preços
CC nº 011/2020-CSC.
Empresas Classificadas:
1ª - ELDILEY Bindá Bráulio
2ª - HYCON Construções Ltda

Empresa Desclassificada:
- E M Neves Eireli
- F S L Vasconcelos

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento ou solicitar pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 19896

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019-PMAM. **ASSINATURA**: 31 de julho de 2020. **PARTÍCIPES**: PMAM e EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ: 08.593.332/0001-39. **OBJETO**: Prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, do Termo de Contrato 005/2019-PMAM, cujo objeto original é a prestação de serviço bimestral de exames laboratoriais de MORMO e ANEMIA INFECCIOSA PARA EQUINOS, com fornecimento de material. **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/08/2020. **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Todas as demais cláusulas contratuais permanecem integralmente inalteradas. Manaus, 24 de agosto de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 19878

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DETRAN/AM
Resenha da Portaria nº674/2020 de 25.08.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: o servidor para se deslocar ao **Município de TEFÉ - AM** para aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, no referido Município, **no período de 12/09/2020 a 16/09/2020. 1)LUIZ EDUARDO CORREA DA SILVA.**

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 19850

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 31/08/2020 Resenha Nº 027/2020/GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.
Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:
01.Jaderson Holanda Almeida Weiller;Gerente;Itacoatiara/Mao/Itacoatiara;27 a 29/08/20; Participar de Capacitação em Planilhas de Credito Rural, no Idam/Central; Conf. Nº 1445/20.
02.David Lago dos Santos;Colab.(NS);Mao/Careiro da Varzea/Mao; 01

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

a 02/09/20; Assessorar a equipe da Unidade Local na área de Produção animal; Conf nº1443/20.
03.Elcides Ricardo de Oliveira Neto; Colab (NS);Mao/Novo Airão/ Manacapuru/Mao; 08 a 11/09/2020;
04.Elcides Ricardo de Oliveira Neto; Cola.(NS);Mao/Manaquiri/Mao; 12/09/20;
05.Elcides Ricardo de Oliveira Neto;Colab.(NS) Mao/Itacoatiara/N.Remanso/ Urucurituba/Itapiranga/Silves/S.S.Uatumã/Urucará/Itapiranga/Mao/; 25/08 a 05/09/20;
Objetivo dos Itens: 3,4 e 5: Acompanhar e avaliar as metas do processo de instalação da infraestrutura física e remota da INTERNET deste Instituto nas UNLOC's; Conf. Nº 1429/20; Conf. Nº1428/20 e Conf.Nº 1167.
06. Josué Ramos da Silva;Colab (NM);Mao/Itapiranga/Mao; 26/08 a 05/09/20; Orientar e acompanhar os serviços de adequação do prédio da UNLOC de itapiranga, com vistas a melhoria do ambiente de trabalho e o atendimento aos beneficiários de ATER; Conf. Nº 1434/20.
07.Carlos André de Souza Alves;Colab(NM);Mao/Iranduba/Mao; 11/09/20;
08.Carlos Leilson da Mota Silva;Agente Adm;Mao/Iranduba/Mao; 11/08/20;
Objetivo dos Itens:7 e 8: transportar servidores do IDAM. Conf. Nº 1400/20 Conf. Nº1399/20.
09. Nestor Ribeiro Neto;Tec. em Agrop.;Tefé/Mao/Tefé; 26 a 29/08/20; Participar da Reunião Técnica com a Diretoria do Idam em Manaus;Conf. Nº 1418/2020.
10.Chrissostomo Pereira Nina Neto;Colab (M); Mao/Manacapuru/Mao;21 a 25/09/20; **11**.Chrissostomo Pereira Nina Neto;Colab (NM); Mao/Iranduba/ Mao;14 a 18/09/20;
ObjetivodosItens:10e11;Acompanhamento e execução das atividades para o cumprimento das metas do projeto prioritário de desenv.das cadeias produtivas de base agroecológicas e orgânica; Conf. Nº 1408/20 e Conf. Nº 1407/2020;
12. Luiz Alberto Lira da Cruz;Tec. em Agrop.;Mao/Borba/Mao;08 a 12/09/20; Ministrar curso de mecanização agrícola para produtores da Ascomac; Conf. Nº 1444/20.
13.PedroChavesdaSilva,Gerente;Mao/Maués/Mao;07a 12/09/20;Assessorar a equipe da Unloc na área de Produção vegetal; Conf. Nº 1442/20.
14.Meyb Cristny dos Santos Seixas;Gerente; Mao/Autazes/Mao; 28 a 29/08/2020; Apoiar a equipe da unloc na ares de produção animal;Conf. Nº 1431/20.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 19846

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato nº 003/2020-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado pela sua Diretora-Presidente, Joésia Moreira Julião Pacheco e A M S SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA., por meio do Sócio Administrador Antônio Marcelo Saraiva Damião. **OBJETO:** Obra e Serviço de Engenharia para reforma e adequação da Sede Administrativa do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.964,36 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** nº 44905114; **FONTE:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** nº 2020NE00743 de 27/08/2020, no valor de R$ 72.964,36. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo nº: 01.01.028201.00000729.2020-CETAM.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 19873

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA Nº 031/2020-PRESI/SNPH
ALTERA o detalhamento da despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065, de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 4905, de 05 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I com uma movimentação no valor de **R$ 1.742,92 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2020.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 31 de agosto de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
26.122.0001.2001	A	3	145	3390	0001	1.742,92	3391	0001	1.742,92
TOTAL (R$)						1.742,92			1.742,92

Protocolo 19909

PORTARIA Nº 028/2020-SNPH
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 153/2020-SNPH, **RESOLVE:**
I - CONCEDER, nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I , da Lei Complementar nº 64/1990, alterada pelo Art.1º, Parágrafo 3º, inciso IV, alínea a, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de Julho de 2020, o afastamento sem prejuízo de seus vencimentos integrais, ao servidor desta Superintendência abaixo nominado, a fim de concorrer as Eleições Municipais de 15 de Novembro de 2020, no município que especifica:
• **CARLOS FABIO SOUZA DE JESUS** - Agente Aquaviário IV, matricula nº 196.799-1 B, afastamento a partir de 15/08/2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Iranduba/AM;
II - CASO o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao Cargo Público para exercício de suas atividades.
III - ADVERTE que a continuidade do afastamento está condicionada à apresentação por parte do servidor da Ata de Convocação Partidária, até 18/09/2020 e comprovante do pedido de Registro da Candidatura até o dia 28/09/2020, sob pena de cancelamento automático da Licença, com efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente ao cancelamento;
IV - DETERMINAR, a Diretoria Administrativa-Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da SNPH, em 1º de setembro de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 19911

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 023/2020 - PROCON/AM
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM**, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - AM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
14.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	5.000,00	3190	0001	5.000,00
TOTAL (R$)						5.000,00			5.000,00

Protocolo 19978

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CERCON/ARSEPAM

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, VII, da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e Lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei nº 5.060/2019, que confere à ARSEPAM - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do estado do Amazonas, dotada, para tanto, de poder de polícia, e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Estadual n° 3.006/2005, a competência regulatória inerente à ARSEPAM compreende os atos de organização, coordenação, delegação, controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o regulamento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, na modalidade de fretamento, no âmbito do estado do Amazonas, relativamente quanto aos procedimentos a serem observados para o cadastramento de seus operadores, formas de autorização para execução dos referidos serviços, e dispositivos operacionais, nos termos abaixo:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO, DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

Art. 2.º Para fins desta resolução, considera-se o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, aquele realizado mediante remuneração, por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entidades públicas, com prazo determinado, itinerário certo, em circuito fechado, no âmbito estadual entre os municípios do Amazonas.

Parágrafo único. Fica vedado o transporte intermunicipal de passageiros em veículo não cadastrado na ARSEPAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta resolução.

Art. 3.º Os serviços de transporte intermunicipal de passageiros por fretamento de que trata esta resolução poderão ser executados por pessoa física ou jurídica, mediante procedimento de prévio cadastro e autorização expedida pela ARSEPAM, e desde que atendam os requisitos estabelecidos.

Art. 4.º Para fins desta resolução entende-se sobre veículos:

I - ônibus: categoria M3, respeitado os padrões rodoviários conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e normas técnicas aplicáveis, sendo caracterizado por veículo automotor para o transporte de passageiros com lotação para mais de 20 passageiros além do condutor;

II - micro-ônibus: categoria M2 e M3, respeitado os padrões rodoviários conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e normas técnicas aplicáveis, sendo caracterizado por veículo automotor para o transporte de passageiros dotado de mais de 8 lugares e com lotação para até 20 passageiros além do condutor, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 5,0 toneladas para a categoria M2, e com peso bruto total (PBT) superior a 5,0 toneladas para a categoria M3;

III - automóvel categoria aluguel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, categoria de aluguel, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) lugares.

§ 1.º Os veículos próprios, tipo ônibus e micro-ônibus, utilizados por empresas ou entidades sem fins lucrativos, exclusivamente às pessoas que com elas mantenham vínculo empregatício ou relação direta com a sua atividade principal facilmente identificável, não serão caracterizados como prestação de serviços nos termos desta resolução, desde que licenciados na categoria particular, porém, sujeitos à fiscalização da ARSEPAM a fim de certificar a natureza da viagem.

§ 2.º Todo transporte remunerado de passageiros, quando ultrapassar os limites municipais, estará sujeito à fiscalização e ao regramento de que trata esta resolução.

Art. 5.º Para fins desta resolução, entende-se por:

I - autorização: delegação em caráter discricionário, unilateral, personalíssimo, intransferível, provisório e precário, concedida exclusivamente para prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros;

II - permissão de viagem: delegação em caráter discricionário, unilateral personalíssimo, intransferível, provisório e precário, concedido para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros por fretamento, por prazo limitado ou viagem certa, em caráter emergencial ou especial ou, ainda, excepcionalmente, nos casos em que, mesmo havendo pendência documental com esta agência, o interessado possa exercer a atividade, desde que essas pendências não estejam relacionadas a segurança dos passageiros e garanta o serviço adequado até o cumprimento de todas as exigências desta resolução, oportunidade no qual o departamento competente deverá analisar o requerimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1.º O prazo para conclusão do processo de cadastramento é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de arquivamento e cancelamento do respectivo documento emitido pela ARSEPAM, sendo possível sua reabertura após novo pagamento dos emolumentos devidos.

§ 2.º Para a continuidade do serviço disposto nesta resolução, deve o transportador solicitar a renovação do cadastrado com antecedência de até 30 dias de seu vencimento, devendo ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Presidente desta ARSEPAM, acompanhado das informações e documentos exigidos nesta resolução que foram objeto de atualização.

Art. 6.º Os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento classificam-se nas seguintes modalidades:

I - fretamento eventual: serviço de transporte de passageiros contratado por pessoa física ou jurídica, mediante contrato impresso, legível ou outro documento equivalente, realizado em circuito fechado, para apenas uma viagem, com usuários e destino previamente definidos;

II - fretamento contínuo: serviço de transporte de passageiros contratado por pessoa jurídica, mediante contrato impresso e legível, para viagens periódicas, realizado em circuito fechado, com destino previamente definido e usuários que disponham de vínculo facilmente identificável;

III - fretamento turístico: serviço de transporte de passageiros contratado por pessoa física ou jurídica, mediante contrato impresso, legível ou outro documento equivalente, realizado em circuito fechado, para apenas uma viagem, com usuários e destino previamente definidos, com prestador do serviço registrado no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas vinculado ao Ministério do Turismo, CADASTUR.

§ 1.º Para o automóvel categoria aluguel, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) lugares, a modalidade de fretamento eventual fica dividida em tipo I e tipo II.

§ 2.º Na modalidade de fretamento eventual tipo I para o automóvel categoria aluguel, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, será permitido no máximo a realização de 5 (cinco) viagens mensais e somente poderá embarcar passageiros em seus municípios de origem, retornando do destino sempre com os mesmos passageiros embarcados ou vazios, ficando vedada a captação de novos passageiros no município de destino.

§ 3.º Na modalidade de fretamento eventual tipo II somente será permitido, após entidade representativa, dotada de personalidade jurídica, apresentar a relação de seus membros, bem como prova de propriedade ou posse de área destinada ao embarque e desembarque de passageiros nos municípios de origem e destino das viagens.

CAPÍTULO II
DO AUTOMÓVEL CATEGORIA ALUGUEL
Seção I
Do Cadastro e Habilitação

Art. 7.º O serviço de fretamento eventual tipo I e tipo II, será operacionalizado por automóvel categoria de aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7 (sete) lugares, e os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida e manter durante o prazo de validade da autorização a devida atualização.

§ 1.º O serviço será realizado em circuito fechado, com fins lucrativos e com características operacionais que não configure concorrência com o serviço público de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros.

§ 2.º No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

I - requerimento ao diretor-presidente da ARSEPAM, solicitando a inscrição no registro cadastral de pessoa jurídica. A referida documentação deve conter a qualificação, o endereço completo, o número de telefone e o endereço eletrônico da entidade representativa da categoria e do representante legal ou procurador signatário. Neste último caso, deve-se apresentar o instrumento de outorga de poderes;
II - relação com os nomes dos respectivos associados, respectivos números de registros da permissão do órgão municipal, números de registros da CNH - Carteira Nacional de Habilitação e placa dos veículos respectivos, devendo constar o nome do motorista auxiliar, caso haja, juntamente com o número de registro da sua CNH, assim como o número de telefone de todos os associados;
III - apresentar cópia do ato constitutivo consolidado em vigor, cujo objeto seja compatível com a atividade principal, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição e posse dos seus representantes;
IV - apresentar cópia do estatuto social e respectiva ata de assembleia de eleição da atual direção;
V - apresentar cópia do comprovante de inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VI - apresentar cópia do RG - Registro Geral e do CPF - Cadastro de Pessoa Física dos seus dirigentes, salvo quando essa documentação for apresentada por terceiros, onde deverá acrescentar procuração, RG e CPF do procurador;
VII - apresentar cópia da certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
VIII - apresentar cópia do certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IX - apresentar prova de posse ou propriedade da área destinada ao embarque e desembarque de passageiros (bases);
X - apresentar cópia do DAR - Documento de Arrecadação de Receitas e do comprovante de pagamento de cadastro de pessoa jurídica;
XI - apresentar cópia do DAR e comprovante de pagamento por unidade veicular cadastrada;
XII - apresentar cópia ou impressão do documento digital do CRLV -Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN-AM;
XIII - apresentar cópia dos documentos de identificação do motorista principal e do auxiliar, caso haja, tais quais, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação (com indicação EAR - Exerce Atividade Remunerada, categoria no mínimo "B") e comprovante de residência;
XIV - apresentar cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do veículo, por qualquer forma lícita e possível, ou de tê-lo adquirido através de financiamento, arrendamento comercialmente conhecido;
XV - apresentar cópia do termo de registro de outorga do permissionário emitido pelo órgão municipal competente, ou outro documento oficial que ateste sua regularidade;
XVI - apresentar cópia da licença de tráfego do veículo emitido pelo órgão municipal competente, ou outro documento oficial que ateste sua regularidade;
XVII - apresentar cópia da apólice, certificado e comprovante de quitação total referente ao pagamento do seguro APP - Acidente Pessoal de Passageiros e seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, emitido em nome do interessado, não se confundindo com o DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre;
XVIII - apresentar cópia do CSV - Certificado de Segurança Veicular, no caso de veículos automotores movidos a GNV - Gás Natural Veicular e/ou no caso de adaptação ou alteração de características do veículo.
§ 3.º Fica vedada a condução do veículo por motorista que não esteja cadastrado nesta agência, aplicando-se as penalidades previstas nesta resolução.
§ 4.º No caso de pessoa física, para a modalidade de serviço de fretamento eventual tipo I, limitada a 05 (cinco) viagens mensais, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
I - requerimento ao diretor-presidente da ARSEPAM, solicitando a inscrição do registro cadastral de pessoa física. A referida documentação deve conter a qualificação, o endereço completo, o número de telefone e o endereço eletrônico (e-mail) do interessado ou procurador signatário. Neste último caso, deve-se apresentar o instrumento de outorga de poderes;
II - relação com o nome do motorista principal, número de registro da permissão do órgão municipal, número de registro da CNH e placa do veículo, devendo constar o nome do motorista auxiliar (no máximo 2 (dois), caso haja, juntamente com o número de registro da sua CNH, assim como o número de telefone de todos;
III - apresentar cópia do DAR e comprovante de pagamento por unidade veicular cadastrado;
IV - apresentar cópia ou impressão do documento digital do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN-AM;
V - apresentar cópia dos documentos de identificação do motorista principal e do auxiliar, caso haja, tais quais, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação (com indicação EAR - Exerce Atividade Remunerada, categoria no mínimo "B"), e comprovante de residência;
VI - apresentar cópia de prova de posse ou propriedade do veículo, por qualquer forma lícita e possível, ou de tê-lo adquirido através de financiamento, arrendamento comercialmente reconhecido;
VII - apresentar cópia do termo de registro de outorga do permissionário emitido pelo órgão municipal competente, ou outro documento oficial que ateste sua regularidade;
VIII - apresentar cópia da apólice, certificado e comprovante de quitação total referente ao pagamento do seguro APP - Acidente Pessoal de Passageiros e seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, emitido em nome do interessado, não se confundindo com o DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre;
IX - apresentar cópia da licença de tráfego do veículo emitido pelo órgão municipal competente, ou outro documento oficial que ateste a sua regularidade;
X - apresentar cópia do CSV - Certificado de Segurança Veicular, no caso de veículos automotores movidos a GNV - Gás Natural Veicular e no caso de adaptação ou alteração de características do veículo.

Seção II
Do Cadastro do Motorista Permissionário e Auxiliar

Art. 8.º Para prestar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros em automóvel categoria aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7 (sete) lugares, o permissionário deve atender à regulamentação desta resolução e às seguintes determinações:
I - ser condutor principal do veículo;
II - ser responsável por todos os atos, ocorrências e obrigações relativas à prestação do serviço;
III - ser solidariamente responsável por atos do motorista auxiliar, quando este estiver no exercício da prestação do serviço;
IV - cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias incidentes sobre a prestação do serviço;
V - comprovar domicílio fixo no município emissor do termo de registro de outorga.
Art. 9.º O motorista auxiliar é o profissional autônomo indicado pelo motorista principal para alternativamente conduzir automóvel categoria aluguel, obrigatoriamente cadastrado no órgão municipal competente.
§ 1.º Poderão ser cadastrados até 2 (dois) motoristas auxiliares por veículo.
§ 2.º O motorista auxiliar deve manter em local visível o crachá de identificação.
Art. 10. O motorista auxiliar deve apresentar anualmente à ARSEPAM a renovação de seu cadastro no órgão municipal competente, sob pena de perder a licença para essa função.
Art. 11. É vedado ao motorista auxiliar dirigir veículo diverso daquele para o qual esteja vinculado.
Art. 12. Os documentos necessários para o cadastro de motorista auxiliar junto à ARSEPAM, sem prejuízo de eventuais alterações, são os seguintes:
I - cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação com indicação obrigatória EAR (categoria mínima "B");
II - cópia do CRLV do veículo o qual será motorista auxiliar;
III - documento expedido por órgão municipal competente que indique o nome do titular do serviço e o nome do respectivo auxiliar.

Seção III
Das Entidades Prestadoras de Serviços de Fretamento Eventual Tipo II

Art. 13. As entidades prestadoras de serviços de fretamento eventual tipo II devem proporcionar aos seus membros condições para ofertar ao público um serviço de qualidade, com segurança e eficiência, incluindo-se, dentre outros, e igualmente necessários:
I - estacionamento para os automóveis categoria aluguel nas respectivas bases;
II - qualquer meio de comunicação legal, comprovadamente eficiente, possível de acionar os veículos onde se encontram, seja no estacionamento ou em deslocamento, cuja finalidade precípua é prestar a pronta assistência ao motorista;
III - prestar assistência aos veículos com pane mecânica com a finalidade de efetuar o transbordo e prestar o serviço adequado ao usuário.
Parágrafo único. Tendo em vista a política de combate à exploração infantil, ao tráfico de órgãos e os demais crimes que violam a dignidade da pessoa humana, as entidades prestadoras de serviços de fretamento eventual tipo II devem ter o controle sobre o nome, naturalidade, número do RG e o número de telefone dos passageiros transportados por cada veículo cuja saída ou chegada foi realizada na sua área destinada ao embarque e desembarque, seja por qualquer meio físico legível ou tecnológico, considerando que a qualquer tempo a ARSEPAM pode solicitar tais informações.

Seção IV
Da Captação de Passageiros

Art. 14. As áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros registradas no processo de cadastramento na modalidade de fretamento eventual tipo II, serão, obrigatoriamente, as bases exclusivas para atender a demanda desse modal, ficando sob a responsabilidade da ARSEPAM a fiscalização desses locais.
§ 1.º A fiscalização mencionada no caput deste artigo, está condicionada na sua estrutura básica, como sala de espera climatizada, banheiro, bebedouro, que proporcione bem-estar e comodidade aos profissionais motoristas e seus passageiros.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

§ 2.º A localização das áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros deverá atender o quantitativo de vagas para estacionar os veículos em serviço.

§ 3.º As entidades prestadoras de serviços de fretamento eventual tipo II, dotada de personalidade jurídica, e, os profissionais autônomos, ainda que exerça a profissão na condição de motorista auxiliar ou motorista locatário, poderão se utilizar de publicidade, telefone fixo, celular, aplicativos de internet ou outros meios tecnológicos lícitos para angariar passageiros.

CAPÍTULO III
DO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS (M3)
Seção I
Do cadastro e Habilitação

Art. 15. Para a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros por fretamento, somente as pessoas jurídicas interessadas poderão se inscrever no registro cadastral da ARSEPAM e apresentar toda a documentação exigida, bem como, manter, durante o prazo de validade da autorização, a atualização dos requisitos previstos nesta resolução.

§ 1.º Para os efeitos desta resolução, considera-se ônibus, o veículo automotor para o transporte de passageiros com padrões rodoviários dotado de mais de 21 lugares, e micro-ônibus (M3), o veículo automotor para o transporte de passageiros com padrões rodoviários dotado de mais de 8 lugares, cuja capacidade não ultrapassa 21 lugares e com peso bruto total (PBT) superior a 5,0 toneladas.

§ 2.º No caso de pessoa jurídica, para quaisquer das modalidades do serviço, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - requerimento ao diretor-presidente da ARSEPAM, solicitando a inscrição no registro cadastral de pessoa jurídica. A referida documentação deve conter a qualificação, o endereço completo, o número de telefone e o endereço eletrônico da empresa e do representante legal ou procurador signatário. Neste último caso, deve-se apresentar o instrumento de outorga de poderes;

II - apresentar cópia do ato constitutivo consolidado em vigor, cujo objeto seja compatível com a atividade principal, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade anônima, acompanhado de documentos de eleição e posse dos seus administradores;

III - apresentar cópia do comprovante de inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - apresentar cópia da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

V - apresentar cópia do RG e do CPF dos representantes legais, caso a documentação seja apresentada por terceiro, deverá ser apresentado também RG, CPF e procuração;

VI - apresentar cópia da certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;

VII - apresentar cópia do certificado de regularidade do FGTS;

VIII - apresentar cópia da certidão negativa expedida pelo Ministério do Trabalho;

IX - apresentar cópia da certidão negativa de recuperação judicial e/ou falência;

X - apresentar cópia da prova de posse ou propriedade da área destinada a garagem registrada e regularizada junto ao órgão municipal competente, ou contrato para a manutenção do veículo com oficina autorizada.

XI - apresentar cópia do termo de registro para operação no serviço de transporte de passageiros, emitido pelo órgão municipal competente;

XII - apresentar cópia da certidão de regularidade junto ao órgão municipal competente;

XIII - apresentar cópia da relação da frota veicular em operação cadastrada no IMMU ou órgão municipal competente;

XIV - apresentar cópia do DAR e do comprovante de pagamento de cadastro de pessoa jurídica;

XV - apresentar cópia do DAR e comprovante de pagamento por unidade veicular cadastrada;

XVI - apresentar relação dos motoristas em tabela própria da empresa, indicando: nomes, números de registros e data de validade das respectivas CNHs;

XVII - apresentar relação da frota veicular, indicando a placa, tipo, ano de fabricação e capacidade dos veículos;

XVIII - apresentar cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, junto ao DETRAN-AM;

XIX - apresentar cópia de prova de posse ou propriedade do veículo, por qualquer forma lícita e possível, ou de tê-lo adquirido através de financiamento, arrendamento comercialmente reconhecido;

XX - apresentar cópia do certificado de cronotacógrafo, emitido por organismo de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO para cada veículo;

XXI - apresentar cópia da apólice, certificado e comprovante de pagamento mensal ou de quitação total referente ao seguro APP - Acidente Pessoal de Passageiros, seguro RCO - Responsabilidade Civil Obrigatório, emitido em nome do interessado, não se confundindo com o DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre;

XXII - apresentar cópia do CSV - Certificado de Segurança Veicular, no caso de veículos automotores movidos a GNV - Gás Natural Veicular e no caso de adaptação ou alteração de características do veículo;

XXIII - apresentar cópias dos documentos de identificação dos condutores contendo: CNH - Carteira Nacional de Habilitação (constando EAR - Categoria mínima “D”) e comprovante de residência;

XXIV - apresentar cópia do certificado do curso especializado ou de atualização para condutores de veículo de transporte de passageiros, em conformidade a legislação pertinente.

Parágrafo único. A garagem de que trata o inciso X deste artigo, com estrutura administrativa e operacional para o serviço de transporte de fretamento, terá as seguintes áreas de estacionamento:

I - 36 m² (trinta e seis metros quadrados) por ônibus;

II - 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) por micro-ônibus (M3);

III - 20 m² (vinte metros quadrados) para cada veículo menor.

CAPÍTULO IV
DO MICRO-ÔNIBUS (M2)
Seção I
Do cadastro e Habilitação

Art. 16. Para a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros em qualquer que seja a modalidade de fretamento, somente as pessoas jurídicas interessadas poderão se inscrever no registro cadastral da ARSEPAM conforme inteiro teor do artigo 16, com exceção do disposto no inciso XXI, do §2º, cuja cópia da apólice, certificado e comprovante de quitação total do seguro a ser apresentado será do seguro APP - Acidente Pessoal de Passageiros e o DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas.

Seção II
Da Documentação Específica

Art. 17. Para o registro cadastral na modalidade de fretamento contínuo realizado por ônibus e micro-ônibus (M2/M3), o transporte de estudantes, trabalhadores e outros que disponham de vínculo facilmente identificável, a empresa deverá apresentar além da documentação exigida pela ARSEPAM, o contrato de prestação do serviço intermunicipal impresso e legível.

Parágrafo único. No contrato de prestação de serviço deverá estar especificado o prazo de duração, o valor contratual, o número de veículos com as respectivas características,o local de embarque e desembarque, a quantidade de viagens diárias, dias da semana, bem como o percurso de cada uma delas.

Art. 18. Para o registro cadastral de empresas de turismo, as mesmas deverão apresentar também o certificado de registro e classificação da empresa no cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo com abrangência estadual e nacional, o CADASTUR, além das exigências previstas nos artigos anteriores desta resolução.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FRETAMENTO

Art. 19. O serviço de fretamento contínuo e eventual fica condicionado ao pagamento, por viagem, das seguintes taxas, com exceção dos automóveis categoria de aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7 (sete) lugares:

I - R$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para veículos com capacidade de 34 a 44 ou mais assentos;

II - R$ 24,14 (vinte e quatro reais e quatorze centavos) para ônibus de médio porte /(M3) com capacidade de 22 a 33 assentos;

III - R$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos) para micro-ônibus (M2/M3) com capacidade de 10 a 21 assentos.

Parágrafo único. O cálculo da taxa de fiscalização obedecerá ao que dispõe na Lei Estadual n° 5.060/2019 e Lei Estadual n° 3.006/2005, seguindo critérios específicos para cada modalidade de serviço.

Art. 20. A título de cadastro, a prestação do serviço na modalidade de fretamento eventual, eventual tipo II e contínuo, realizado por ônibus e/ou micro-ônibus (M2/M3), assim como, o automóvel categoria aluguel, todos com inscrição no CNPJ, fica condicionada ao pagamento da taxa referente ao ano atual, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por veículo.

Art. 21. A título de cadastro, a prestação do serviço na modalidade de fretamento eventual tipo I, realizado por automóvel categoria aluguel, pessoa física, fica condicionada ao pagamento da taxa referente ao ano atual, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por veículo.

Art. 22. O cadastro das pessoas jurídicas fica condicionado ao pagamento da taxa referente ao ano atual no valor de R$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos) por CNPJ.

Art. 23. Será cobrada taxa de autorização por viagem, via sistema DAR ou pagamento via maquineta nos postos de fiscalização da ARSEPAM, nas modalidades de crédito e débito, nos respectivos valores, previstos no Art. 20 desta Resolução.

Art. 24. Para o exercício de suas atribuições administrativas, fica estipulada a cobrança de taxas para expedição de quaisquer documentos, certidões, declarações e outros porventura necessários, cujos valores serão:

I - emissão, alteração dos dados e segunda via do selo: 158 (cento e cinquenta e oito) vezes o coeficiente tarifário vigente;

II - impressão da situação cadastral atualizada do veículo e do condutor: 18 (dezoito) vezes o coeficiente tarifário vigente).

Parágrafo único. Os pagamentos das taxas administrativas suscitadas acima podem ser efetuados por meio dos critérios estabelecidos pela ARSEPAM.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO
Seção I
Do Fretamento Eventual

Art. 25. Para a realização do serviço de fretamento eventual será necessário:

I - estar devidamente cadastrado;

II - manter atualizada a documentação exigida nesta resolução junto ao cadastro da ARSEPAM;
III - adquirir a autorização de viagem de forma antecipada ou nos próprios postos de fiscalização da ARSEPAM quando a prestação do serviço for realizada por ônibus ou micro-ônibus padrão rodoviário, constando na autorização:
a) a rodovia e a quilometragem de destino, bem como o número de passageiros, nome da empresa, placa do veículo e a data de saída e retorno da viagem.
IV - portar os documentos obrigatórios do CRLV e da CNH na forma impressa ou digital, além de:
a) lista de passageiros transportados, conforme modelo de documento a ser definido pela ARSEPAM;
b) selo de vistoria afixado no pára-brisa dianteiro do veículo, ou em local de fácil visualização;
c) emissão de nota fiscal da prestação do serviço de acordo com a legislação pertinente.
Parágrafo único. Para a operação da modalidade de fretamento eventual tipo I por automóvel categoria aluguel, não é necessário estabelecer uma base fixa para origem e destino de viagem. No entanto, se os referidos automóveis realizarem mais de 5 (cinco) viagens mensais, estará descaracterizado fretamento eventual tipo I, passando a ser considerado fretamento eventual tipo II, ficando impossibilitado de prestar o serviço até sua completa regularização.

Seção II
Do Fretamento Contínuo

Art. 26. Para a operação do serviço de fretamento contínuo aplica-se o inteiro teor do artigo 26, com exceção do parágrafo único.
Parágrafo único. As instituições de ensino ou agremiações estudantis legalmente constituídas, poderão contratar para o transporte de seus alunos ou associados o fretamento contínuo.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS

Art. 27. Na execução do serviço de que trata esta resolução, somente poderão ser utilizados veículos automotores do tipo ônibus e micro-ônibus padrão rodoviário, e automóveis, dentro das condições estabelecidas pela ARSEPAM.
Art. 28. Os veículos a serem autorizados para executar quaisquer das modalidades previstas nesta resolução, precisarão estar em perfeito estado de conservação e deverão atender os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Para ser autorizado pela ARSEPAM, deve constar no CRLV do veículo a categoria "aluguel", exceto quando veículo próprio ou locado, dirigido por motoristas da própria empresa ou entidade pública, desde que não caracterize em sua finalidade, a exploração comercial do veículo.
Art. 29. A vida útil do automóvel categoria aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7 (sete) lugares, será de 10 (dez) anos, e os veículos tipo ônibus e micro-ônibus padrão rodoviário terão vida útil de 20 (vinte) anos, a contar do ano de fabricação indicado no CRLV.
Art. 30. Os transportadores do serviço de fretamento deverão exibir, em local visível, obrigatoriamente:
I - nas bases:
a) número do telefone da ARSEPAM, com a identificação de que se trata do órgão fiscalizador do serviço;
b) formulário para recebimento de reclamação, conforme padrão estabelecido pela ARSEPAM;
c) quaisquer avisos quando determinados pela ARSEPAM.
II - internamente (no veículo):
a) no pára-brisas ou outro local de fácil visualização, o selo "VISTORIADO" de que trata o artigo 33;
b) números de telefones e endereços eletrônicos à disposição dos usuários para reclamação, denúncia, sugestão e informação, conforme Lei Estadual nº 4.566/2018;
c) formulário para recebimento de reclamação, conforme padrão estabelecido pela ARSEPAM;
d) quaisquer avisos quando determinados pela ARSEPAM.
III - externamente (no veículo):
a) no caso de automóvel categoria aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7(sete) lugares, identificação legível e padronizada da entidade a que representa, com a informação "FRETAMENTO INTERMUNICIPAL", constando a origem e destino, fixada nas laterais do veículo, conforme modelo a ser definido pela ARSEPAM;
b) no caso de veículo automotivo tipo ônibus e micro-ônbus padrão rodoviário, identificação legível e padronizada da entidade a que representa.
Art. 31. Os veículos utilizados no fretamento intermunicipal devem contratar o seguro APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura mínima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o seguro DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas , com cobertura mínima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o seguro RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, com cobertura mínima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o seguro RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória, com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
I - para os casos de automóvel categoria aluguel, cuja capacidade seja de, no máximo, 7 (sete) lugares, e micro-ônibus padrão rodoviário, cuja capacidade seja de, no máximo, 21 (vinte e um) lugares, serão exigidos somente os seguros APP - Acidentes Pessoais de Passageiros e o DMHO - Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas;
II - para os demais veículos utilizam-se todos os seguros indicados no caput do presente artigo.
§ 1.º Caso a apólice e/ou o certificado do seguro estejam em fase de emissão na data em que o transportador se apresentar à ARSEPAM, será aceita a declaração emitida pela seguradora (não da corretora) para fins de tramitação do processo de cadastramento, até que se conclua a emissão dos itens do seguro.
I - a declaração deve conter o tipo de seguro, importância da cobertura assegurada, vigência e validade, e placa dos veículos assegurados;
II - o transportador deverá manter o respectivo seguro em vigência para a continuidade do serviço.
Art. 32. Os veículos automotores utilizados na prestação do serviço de fretamento intermunicipal serão submetidos à vistoria por parte da ARSEPAM, a fim de obterem o selo denominado "VISTORIADO", com numeração própria, validade referente ao exercício do ano atual de expedição, para fixar no pára-brisa dianteiro, ou outro local de fácil visualização.
§ 1.º As vistorias em veículos utilizados na prestação de serviço de fretamento intermunicipal serão realizadas anualmente.
§ 2.º A ARSEPAM poderá, a qualquer tempo, proceder com nova vistoria, constatando motivo que justifique tal medida.
Art. 33. Os veículos utilizados para o fretamento intermunicipal deverão ser emplacados no estado do Amazonas.

CAPÍTULO VIII
DO TRANSPORTE IRREGULAR

Art. 34. Considera-se transporte irregular de fretamento, os serviços prestados por pessoa física ou jurídica, com fins lucrativos, sem a devida autorização da ARSEPAM.
Art. 35. Considera-se, ainda, irregular, os serviços de transporte regidos por este regulamento, que forem executados em desobediência aos percursos definidos na autorização de viagem adquirida junto à ARSEPAM.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. A fiscalização dos serviços de que trata este regulamento, quanto à segurança da viagem e comodidade do passageiro, será exercida pela ARSEPAM, ou por quem ela delegar.
Art. 37. O agente da fiscalização, no exercício de suas funções, poderá exercer o poder de polícia administrativa, tendo acesso a qualquer veículo ou instalação que diga respeito aos serviços, cabendo orientar os autorizados sobre o atendimento e a fiel observância deste regulamento, sem prejuízo da sua ação fiscalizadora e da vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.
Art. 38. Aos encarregados da fiscalização cabe:
I - fiscalizar documentação, estado de conservação, lotação dos veículos;
II - controlar itinerários;
III - zelar pelo bom atendimento ao usuário por parte dos motoristas e operadores;
IV - autuar os transportadores por infrações cometidas.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39. As infrações à disposição desta resolução, sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, à aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - retenção do veículo;
IV - cancelamento da autorização.
§ 1.º Sob nenhuma hipótese será admitida a prestação do serviço de fretamento intermunicipal por autorizatária com a permissão ou autorização suspensa ou cancelada.
§ 2.º Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
§ 3.º A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
Art. 40. A aplicação das penalidades previstas nesta resolução levará sempre em conta o direito à ampla defesa e ao contraditório e dar-se-á sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis ou criminais.
Art. 41. Considera-se reincidência, o cometimento de infração no período de 12 (doze) meses a partir da data de lavratura do auto de constatação de infração anterior, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Seção II
Do Processo Administrativo

Art. 42. Os processos administrativos para apurar infração às determinações desta resolução obedecerão aos procedimentos dispostos na Lei Estadual nº 2.794/2003.

Seção III
Da Advertência

Art. 43. A pena de advertência será imposta por escrito em instrumento formal nos casos em que for constatada desobediência às disposições desta resolução.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Art. 44. A penalidade de advertência será aplicada ao autorizatário nos casos em que:
I - deixar de comunicar à ARSEPAM, no prazo de 30 (trinta) dias, mudança de domicílio e/ou residência;
II - deixar de exibir e portar as informações e documentos relacionados nos artigos 26, 27 e 31 desta resolução;
III - não responder à reclamação dos usuários, no prazo de 30 (trinta) dias;
IV - não fornecer ao usuário, protocolo que comprove o cadastro de reclamações;
V - não comunicar à ARSEPAM, a ocorrência de acidentes, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;
VI - retardar o fornecimento de informações solicitadas pela ARSEPAM, ou de documentos de caráter obrigatório a serem encaminhados à Agência Reguladora;
VII - cumprir, fora do prazo, as medidas determinadas pela ARSEPAM;
VIII - não apresentar veículo para vistoria, de acordo com o estabelecido pela ARSEPAM.

Seção IV
Da Retenção do Veículo

Art. 45. A retenção do veículo como medida administrativa será aplicada, sem prejuízo de multa cabível nos termos deste regulamentos, toda vez que, da prática de infração, resulte ameaça à segurança dos seus ocupantes e, ainda, quando:
I - o veículo apresentar lotação acima da sua capacidade, salvo em caso de socorro;
II - transportar bagagem fora dos locais próprios ou em condições diferentes das estabelecidas para tal fim;
III - dirigir veículo oferecendo risco a segurança dos passageiros;
IV - transportar produtos perigosos ou que comprometam a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros;
V - suspeita de ingestão, pelo motorista, de bebida alcoólica ou de substância tóxica, em serviço, oportunidade no qual será informado à autoridade de trânsito para a tomada das medidas cabíveis;
VI - trafegar veículo com o pneu em mau estado de conservação;
VII - o veículo não apresentar condições de higiene; e
VIII - alterar o número de assentos do veículo em desacordo com a capacidade estabelecida no CRLV.
Art. 46. Na hipótese de retenção do veículo, quando constatada a impossibilidade de continuidade da viagem, obrigar-se-á a empresa a promover a substituição do veículo, sem prejuízo de multa, nos seguintes casos:
I - operação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros por transportadora não cadastrada e não autorizada pela ARSEPAM;
II - permanência de veículo em serviço, contrariando expressa determinação da ARSEPAM;
III - promover a adulteração, falsificação ou fraude de quaisquer documentos referente aos serviços relacionados, ou concorrer para estes fatos; e
IV - o veículo não estiver equipado com cronotacógrafo, ou, se existir, estiver sem funcionamento por qualquer motivo;
V - operar o veículo com idade superior à permitida para sua categoria, conforme previsto no artigo 30 desta Resolução.
Art. 47. A retenção do veículo será executada pelos agentes encarregados da fiscalização dos serviços.
Parágrafo único. A continuidade da viagem só se dará após o infrator sanar a irregularidade.

Seção V
Do Cancelamento da Autorização

Art. 48. A penalidade de cancelamento da autorização acarretará o cancelamento imediato do cadastro junto à ARSEPAM, impossibilitando o novo cadastramento pelo prazo de um ano.
Art. 49. A penalidade de cancelamento da autorização será aplicada ao transportador que:
I - se utilizar do termo de autorização de fretamento contínuo ou de fretamento eventual, para praticar qualquer outra modalidade de transporte diversa da que lhe foi autorizada;
II - seja advertido 03 (três) vezes pelo mesmo motivo ou autuado 04 (quatro) vezes por motivos diversos ao longo do prazo de validade de seu cadastro anual;
III - em quaisquer casos de violação à norma ou a esta resolução, cuja gravidade demandar tais providências;
IV - estabelecer concorrência desleal com o serviço regular.

Seção VI
Das Infrações e Gradações Das Multas

Art. 50. As multas por infração às disposições desta resolução, previstas nos termos da Lei Estadual n° 3.006/2005 e suas alterações, serão calculadas tendo como referência a Resolução nº 006/2020, que serão aplicadas, observando-se as gradações abaixo descritas:
I - classe I (multa de natureza leve), nos casos de:
a) não se apresentar corretamente uniformizado e/ou identificado, quando em serviço;
b) colocar ou manter veículo em movimento com a porta aberta;
c) deixar de utilizar informativos internos e externos dispostos nesta resolução;
d) não apresentar à fiscalização da ARSEPAM documentos obrigatórios previstos no inciso IV do artigo 26;
e) não tratar o público e a fiscalização com polidez e urbanidade.
II - classe II (multas de natureza média), nos casos de:
a) deixar de atender às determinações da fiscalização da ARSEPAM;
b) recusar ou impedir a retenção do veículo quando estiver atentando contra a segurança do usuário;
c) deixar de comunicar a ocorrência de acidentes;
d) iniciar operação do veículo com falta de iluminação interna ou externa, extintor de incêndio, silenciadores insuficientes ou defeituosos, ou de qualquer dos equipamentos obrigatórios;
e) remanejar veículos sem autorização da ARSEPAM;
f) recusar o acesso livre da fiscalização da ARSEPAM, dentro do veículo, para fins de fiscalização;
g) deixar de atender a programação de vistoria dos veículos estabelecida pela ARSEPAM;
h) não portar lista de passageiros conforme padrão definido pela ARSEPAM;
i) transportar pessoas que não estejam identificadas na lista de passageiros que trata esta resolução;
j) deixar de receber ou atender correspondências, comunicados, registro de ocorrências e notificações emitidas pela ARSEPAM;
k) deixar de fazer constar nos locais adequados do veículo as legendas obrigatórias, internas ou externas, sobre assentos reservados ao público prioritário;
l) empreender viagem com veículo em condições inadequadas de higiene e/ou deixar de higienizar as instalações sanitárias, quando do início da viagem.
III - classe III (multa de natureza grave), nos casos de:
a) portar, em serviço, arma de qualquer natureza, ou permitir que terceiros o façam, exceto autoridades policiais em serviço;
b) utilizar em operação, veículos em condições deficientes em ordem mecânica, elétrica ou de carroceria, com risco comprovado de segurança;
c) utilizar veículo cujas especificações foram alteradas sem submetê-lo previamente a nova vistoria;
d) sublocar o serviço de fretamento;
e) praticar vendas e emissões de passagens individuais;
f) transportar pessoa com deficiência sem cadeira de transbordo;
g) trafegar veículo com o pneu em mau estado de conservação;
h) transitar derramando combustível ou lubrificante na via pública;
i) deixar de providenciar transporte de passageiros, no caso de interrupção de viagem;
j) transportar bagagem fora dos locais próprios ou em condições diferentes das estabelecidas para tal fim;
k) não auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, senhoras, pessoas idosas e deficientes motores, quando solicitado;
l) não manter atualizada a documentação exigida nesta resolução junto ao cadastro da ARSEPAM;
m) praticar atos de agitação e balbúrdia.
IV - classe IV (multa de natureza gravíssima), nos casos de:
a) prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros por fretamento sem estar devidamente cadastrado na ARSEPAM;
b) manter em serviço motorista não cadastrado junto à ARSEPAM;
c) deixar de cumprir as determinações da ARSEPAM sem motivo justificado;
d) evadir-se com o veículo quando abordado;
e) executar serviço de transporte de passageiros sem efetuar o recolhimento da Taxa de Serviços de Regulação, cobrada por viagem pela ARSEPAM;
f) manter em serviço veículo reprovado em vistoria, com vistoria vencida ou cuja retirada de tráfego tenha sido determinada por esta Agência;
g) abastecer veículo com usuários embarcados ou permitir que estes permaneçam a bordo durante travessia em barcos ou através de pontes precárias ou de baixa capacidade de suporte;
h) desacatar a fiscalização da ARSEPAM;
i) fraudar documentos fornecidos ou exigidos pela ARSEPAM;
j) captar passageiros no município de destino ou fora da base cadastrada na ARSEPAM;
k) estabelecer concorrência desleal com o serviço regular;
l) não contratar seguro, seja de qual modalidade for, de acordo com as normas regulamentares, ou empreender viagem com a respectiva apólice em situação irregular;
m) condução de encomendas ou de mercadorias que caracterizem a atividade comercial ou que não faça parte da bagagem dos passageiros;
n) utilização de veículo destinado ao transporte escolar;
o) transportar passageiro em pé e/ou com lotação excedente;
p) dirigir o veículo colocando em risco a segurança ou em prejuízo do conforto dos passageiros;
q) permitir o transporte de produtos inflamáveis e/ou explosivos;
r) permanência de veículo em serviço, contrariando expressa determinação da ARSEPAM;
s) alterar o número de assentos do veículo em desacordo com a capacidade estabelecida no CRLV;
t) promover a adulteração, falsificação ou fraude de quaisquer documentos referente aos serviços relacionados, ou concorrer para estes fatos;
u) o veículo não estiver equipado com cronotacógrafo, ou, se existir, estiver sem funcionamento por qualquer motivo;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

v) operar o veículo com idade superior à permitida para sua categoria, conforme previsto no artigo 30;
w) retirar o "Selo Vistoriado" afixado no pára-brisa dianteiro, ou em outro local de fácil visulaização, sem boletim de ocorrência que justifique o motivo;
x) realizar os serviços de transporte regidos por este regulamento em desobediência aos percursos definidos na autorização de viagem adquirida junto à ARSEPAM.
Parágrafo único. A constatação de reincidência incidirá aplicação da penalidade de multa em dobro.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Nos serviços de fretamento contínuo e eventual tipo II, as pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atenção imediata.
Art. 52. Os ônibus rodoviários de fretamento, quando transportando pessoas com deficiência, devem possuir cadeira de transbordo, observado o disposto na Resolução n° 005/2019 - CERCON/ARSAM.
Parágrafo único. Considera-se a cadeira de transbordo o equipamento que visa permitir o deslocamento da pessoa com deficiência até o assento a ela destinado. A cadeira de transbordo pode ser utilizada juntamente com outro equipamento de embarque e desembarque ou isoladamente.
Art. 53. Em caso de avaria do veículo, o mesmo somente poderá ser substituído por outro veículo registrado na ARSEPAM, para execução de casos emergenciais.
Art. 54. O transporte intermunicipal, realizado por entidades públicas em veículos próprios, não estarão submetidos a este regulamento.
Parágrafo único. O transporte intermunicipal de pessoas, realizado por entidades públicas, em veículos particulares locados, conduzidos por motorista do próprio órgão, estará submetido a este regulamento, em razão da atividade econômica envolvida, sendo obrigatório o porte de identificação funcional do servidor e a cópia do contrato de locação.
Art. 55. Nas hipóteses em que a prestação do serviço por fretamento contínuo e eventual tipo II ocorrer, ficam obrigados os prestadores do referido serviço à boa manutenção das bases (ida e volta), zelando pela estrutura física, proporcionando conforto, higiene e segurança aos usuários, bem como aos próprios motoristas.
Parágrafo único. Os prestadores de serviço desta resolução são responsáveis pela segurança dos usuários, motoristas e tripulantes, bem como da operação, adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos.
Art. 56. Os autos e relatórios apresentados pelos agentes da fiscalização terão, por si, presunção de veracidade.
Art. 57. Visando à consecução de seus objetivos e, sobretudo a maior eficiência dos procedimentos para o melhor atendimento aos usuários e autorizados do serviço, a ARSEPAM poderá celebrar convênios com órgãos ou entidades a nível federal, estadual e municipal, além de outros recursos legalmente disponíveis.
Art. 58. Os prazos previstos nesta resolução serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 59. O prazo vencido em dia não útil, ponto facultativo ou quando encerrado antes do horário normal de expediente, ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 60. Esta resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON/ARSEPAM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.**

ACRAM SALAMEH ISPER JR
Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 19871

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CERCON/ARSEPAM

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA POR INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, VII, da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e Lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2005, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei n° 5.060/2019, que confere à Arsepam - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do estado do Amazonas, dotada, para tanto, de poder de polícia;
CONSIDERANDO a competência regulatória inerente à Arsepam, conforme atribuição da Lei Estadual n° 3.006/2005, compreendendo os atos de organização, coordenação, delegação, controle e fiscalização;
CONSIDERANDO o disposto no art. 46, I da Lei Estadual n° 3.006/2005, que prevê a aplicação de penalidade administrativa de multa, decorrente de infrações à disposição da Lei, bem como das demais normas legais ou regulamentares pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 - CERCON/ARSEPAM, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a realização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros por fretamento, e, por fim,
CONSIDERANDO a Resolução n° 006/2019 - CERCON/ARSAM, que determina o coeficiente tarifário médio, de forma a subsidiar a aplicação das penalidades pecuniárias, aplicáveis às infrações cometidas no âmbito do transporte intermunicipal de passageiros,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer os valores para aplicação das penalidades de multas administrativas, em decorrência de infrações cometidas à disposição da Lei Estadual n° 3.006/2005, bem como das demais normas legais ou regulamentares pertinentes.

Seção I
Da Aplicação da Multa

Art. 2º. As multas aplicáveis às infrações previstas nesta resolução serão calculadas tendo como referência o coeficiente tarifário vigente, e aplicadas, observando-se as graduações abaixo descritas:
I - GRUPO I: veículo automotor com capacidade máxima de 7 (sete) assentos:
a) infrações leves: o valor de 375 (trezentos e setenta e cinco) vezes o coeficiente tarifário vigente;
b) infrações médias: no valor de 750 (setecentas e cinquenta) vezes o coeficiente tarifário vigente;
c) infrações graves: no valor de 1.500 (um mil e quinhentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
d) infrações gravíssimas: no valor de 3.000 (três mil) vezes o coeficiente tarifário vigente.
II - GRUPO II - veículo automotor com capacidade máxima entre 10 (dez) a 21 (vinte e um) assentos:
a) infrações leves: no valor de 1.050 (mil e cinquenta) vezes o coeficiente tarifário vigente;
b) infrações médias: no valor de 2.100 (duas mil e cem) vezes o coeficiente tarifário vigente;
c) infrações graves: no valor de 4.200 (quatro mil e duzentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
d) infrações gravíssimas: no valor de 8.400 (oito mil e quatrocentas) vezes o coeficiente tarifário vigente.
III - GRUPO III - veículo automotor com capacidade máxima de 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) assentos:
a) infrações leves: no valor de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) vezes o coeficiente tarifário vigente;
b) infrações médias: no valor de 2.700 (duas mil e setecentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
c) infrações graves: no valor de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
d) infrações gravíssimas: no valor de 10.800 (dez mil e oitocentas) vezes o coeficiente tarifário vigente.
IV - GRUPO IV - veículo automotor com capacidade máxima de 34 (trinta e quatro) a 44 (quarenta e quatro) ou mais assentos:
a) infrações leves: no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o coeficiente tarifário vigente;
b) infrações médias: no valor de 5.000 (cinco mil) vezes o coeficiente tarifário vigente;
c) infrações graves: no valor de 10.000 (dez mil) vezes o coeficiente tarifário vigente;
d) infrações gravíssimas: no valor de 20.000 (vinte mil) vezes o coeficiente tarifário vigente.

Seção II
Das Especificações

§ 1º. Na fixação das penalidades, serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo prestador de serviços e a existência de sanção anterior dentro do ciclo de fiscalização vigente.
§ 2º. Em caso de reincidência aplicar-se-á a multa em dobro.
§ 3º. A aplicação de sanção pela Arsepam não exime o infrator de efetuar as ações que visem o cumprimento das medidas necessárias à regularização das não-conformidades constatadas, bem como à reparação dos efeitos sobrevindos das infrações.
§ 4º. As disposições sobre as penalidades de multa previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções específicas, de natureza civil, penal e administrativa, definidas na legislação vigente, incluindo normas editadas pela Arsepam.
Art. 3º. A omissão no recolhimento da multa no prazo estipulado no Auto de Infração, sem interposição de recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa Estadual, com aplicação de juros e multa de mora.
Art. 4º. Enquanto permanecer em aberto o valor da multa incidirá restrição

junto à Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ, inclusive para fins de renovação ou solicitação de cadastro e autorização junto à Arsepam.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os valores dispostos nesta resolução, poderão ser atualizados periodicamente, de acordo com o coeficiente tarifário vigente.

Art. 6º. Os procedimentos de cobrança oriunda de aplicação de multa obedecerão ao disposto na Lei Estadual nº 2.794/2003.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON/ARSEPAM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.

ACRAM SALAMEH ISPER JR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 19872

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CERCON/ARSEPAM

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR VIAGEM, RELATIVA AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS E POR FRETAMENTO.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, VII, da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e Lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei 5.060/2019, que confere à Arsepam - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão insculpida no art. 25 da Lei 5.060/2019, que cria a Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos, tendo como fato gerador a fiscalização dos serviços efetuada pelo Estado;

CONSIDERANDO a competência regulatória inerente à Arsepam, conforme atribuição da Lei Estadual n° 3.006/2005, compreendendo os atos de organização, coordenação, delegação, controle e fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO a previsão de cobrança da Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos, ínsita no art. 52, da Lei Estadual n° 3.006/2005;

CONSIDERANDO o Decreto n° 42.100, de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e bem assim, o Decreto nº 42.101, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas complementares temporárias para enfrentamento da emergência na saúde pública, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 023/2020 - GDP/ARSEPAM, que institui medidas temporárias de controle, procedimentos e protocolos de segurança a serem adotados com a retomada do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, enquanto perdurar o período de calamidade pública, e, especialmente, no que diz respeito à redução do limite de capacidade de passageiros sentados em 50% (cinquenta por cento), observando dois metros de distância entre passageiros, e, ainda, a redução em até 1/3 do número de horários oferecidos pelos serviços;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 16 da Resolução n° 003/2019 - CERCON/ARSEPAM;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade decorrente da COVID-19, que requer a adoção de medidas para redução dos impactos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO no cenário de curto prazo, a significativa redução de receitas do negócio regulado, decorrente das excepcionalidades provocadas pelas medidas de isolamento de combate à COVID-19, e objetivando a desoneração temporária do fluxo de caixa operacional e atenuação de custos das empresas reguladas;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária da Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos, inerente à fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, cobrada por viagem, mostra-se como alternativa viável na minimização de impactos financeiros que possam prejudicar a continuidade na prestação desses serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional e transitório, a redução em 50% do valor da Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos, cobrada por viagem, tendo como fato gerador o desempenho da atividade de regulação, controle e fiscalização dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros e por fretamento.

Art. 2º. A redução da Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos de que trata esta Resolução terá validade, salvo ulterior deliberação, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da pandemia pelo COVID-19.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON/ARSEPAM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.

ACRAM SALAMEH ISPER JR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 19874

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 126/2020 - GCE/UGPE - O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 123/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH,** no processo nº 1390/2020 - UGPE, de 31/08/2020; **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque Nº 040 de Crédito Orçamentário valor **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários ex-possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Mestre Chico. Em observância às Políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **PT**: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 4.800,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 02 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19984

PORTARIA Nº 127/2020 - GCE/UGPE - O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 124/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1391/2020 - UGPE, de 31/08/2020; **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque Nº 041 de Crédito Orçamentário valor **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários ex-possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Mestre Chico. Em observância às Políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 449051, Fonte: 02757126; **Valor: 10.800,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 02 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19986

PORTARIA Nº 125/2020 - GCE/UGPE - O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 119/2020-GAB/FEH de 28/08/2020 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 1383/2020 - UGPE, de 28/08/2020; **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque Nº 039 de Crédito Orçamentário valor **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), em favor do FEH. **II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676/OC-BR-BID**, para cobrir despesas com Bolsa Moradia Transitória e Renovação, projetada para os meses de setembro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020 à fevereiro/2021 aos integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às Políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **PT**: 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051, **Fonte**: 02757126; **Valor: 324.000,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 02 de setembro de 2020.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19987

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório de julgamento datado de 27/08/2020, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - CEL, no Processo n. 01.01.039102.00000434.2020-UGPE, relativo à Licitação Pública Nacional LPN n. 003/2020-CEL; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; **CONSIDERANDO** que a contratação é financiada 100% com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 2676/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o atendimento das regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da LPN n. 003/2020-CEL;

II - ADJUDICAR objeto do referido certame a empresa ADAX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 22.134.278/0001-94, no valor global de R$ 448.546,34 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para "Contratação de Empresa para implantação e implementação de BIM (Building Information Modeling), contendo: Licença de software BIM com Consultoria Técnica para Implantação e Treinamento/Capacitação para técnicos da UGPE e SEINFRA". e;

III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**, Manaus, 02 de setembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 19976

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

PORTARIA N.º 049/2020-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM**,** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO,** o Decreto Governamental N° 23.420, II e XII, art. 24, publicado no DOE, de 22 de maio de 2003, que define as atribuições do Diretor-Presidente da FAPEAM/AM; **CONSIDERANDO,** o Decreto Governamental N° 42.656, de 21 de agosto de 2020, que disciplina as atividades desenvolvidas no período eleitoral de 2020, por Agentes Políticos e Públicos do Poder Executivo do Estado do Amazonas. **CONSIDERANDO** o art. 73, da Lei nº 9.504/1997, que dispõe sobre a vedação das condutas de agentes Públicos em campanhas eleitorais; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da segurança jurídica no âmbito da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal e demais normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a obrigatoriedade do cumprimento das disposições desta Portaria, por todos os colaboradores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas/FAPEAM. **Parágrafo único**. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por colaboradores da FAPEAM todos os servidores públicos efetivos, os comissionados, os bolsistas, estagiários e terceirizados, que exercem suas respectivas atividades na Fundação. **Art. 2º.** Durante o período eleitoral definido no Calendário do Tribunal Superior Eleitoral-TSE, ficam expressamente vedadas as seguintes condutas de colaboradores da FAPEAM: I - a utilização dos espaços físicos da FAPEAM para realização de atos de campanha eleitoral por candidatos a cargo eletivo, inclusive aqueles que sejam servidores públicos e se encontram temporariamente afastados do serviço; **II** - o uso ou destinação de qualquer tipo de material adquirido com recursos públicos, destinado à FAPEAM, para promoção de candidatos às eleições; **III** - cessão de colaborador da FAPEAM ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; **IV** - uso de e-mail institucional em benefício de qualquer candidatura ou de manifestação político-partidária; **V** - postagem em redes sociais de mensagem de cunho eleitoral em favor de partidos ou candidaturas, no horário de expediente; **VI** - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o colaborador às penalidades da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; **Art. 3º.** Todo colaborador da FAPEAM que tiver conhecimento do descumprimento das vedações constantes desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, comunicar a ocorrência ao seu respectivo superior hierárquico, sob pena de responsabilidade na forma da lei; **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM**, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 19977

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

PORTARIA N.º 051/2020 - GAB/FAPEAM

Revoga a Portaria n.º 009/2020-GAB/FAPEAM, referente à Reconstituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da FAPEAM.

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 026/2016-GAB/FAPEAM, alterada pelas Portarias de n.º(s) 036/2016, 003/2017, 043/2017, 031/2018, 004/2019 e 041/2019, 009/2020-GAB/FAPEAM, o que consta no processo nº 062.01152.2012;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 140/2014 no D.O.E. n.° 32.884 de 12.09.2014, que determina os procedimentos de envio de processos à Comissão de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos objetivos que visam à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública nas esferas estadual e federal e à obtenção do ressarcimento;

CONSIDERANDO por fim o que estabelece a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas n. º 12 de 31 de maio de 2012 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM em vigor.

RESOLVE:

I - Reconstituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sem ônus para o Estado, com os seguintes servidores:

- Karen Vilany dos Santos Gonçalves - *Presidente*
- Guiomar Ramos Mirandola - *Membro*
- Verena Makarem Soares - *Membro*
- Silvana Suelly Noberto Silva Bezerra - *Secretária*
- Esterffany de Sousa Martins Gama - S*uplente*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 02 de setembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundacao de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 20000

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 611/2020 - CONSIDERANDO que o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP apresentou Atestado Médico de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde. RESOLVEU: 1. Designar a servidora Sandra Helene Santana Gusmão Andrade, matrícula n.º 103.227-5 E, Assistente Técnico, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGEP, no período de 29/8/2020 a 26/11/2020, por motivo de Atestado Médico de 90 (noventa) dias do titular.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 19870

PORTARIA Nº 586/2020 - PROCESSO nº. 2020.7.06338EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária às beneficiárias do ex-segurado inativo da PM/AM, SEBASTIAO LACERDA PEREIRA, falecido em 06/05/2020, na graduação de Subtenente, matrícula nº. 056179-7 D, proventos de R$ 8.754,18 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) na data do óbito. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.958,24 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos), devidamente corrigido pelo RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago a DEBORA DE NAZARE PEREIRA, ex-cônjuge, credora de alimento, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 20,00%, no valor mensal

de R$ 1.591,65 (mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", artigo 31, § 4º e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014. KEVIN ABIMAEL DA SILVA PEREIRA, filho menor, benefício de pensão, da data do óbito até 29/01/2023, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. SEBASTIANA ALVES DA SILVA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 40%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 3.183,30 (três mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos), cada, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19879

PORTARIA Nº 593/2020 - PROCESSO nº 2020.7.07115EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDUC, DIVANEIDE GONÇALVES FONSECA, falecida em 10/05/2020, no cargo de MERENDEIRO PNF.MNF-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA C, matrícula nº. 219.886-0A, remuneração de R$ 1.629,31 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R$ R$ 1.395,59 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a EDINALDO DA SILVA FONSECA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19880

PORTARIA Nº 594/2020 - PROCESSO nº - 2020.7.05692EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado ativo da UEA, MANOEL RODRIGUES TERCEIRO NETO, falecido em 01/04/2020, ocupante do cargo de PROFESSOR MESTRE - CLASSE ASSISTENTE - NÍVEL D - 40 HORAS, matrícula nº. 197234-0-B, remuneração de R$ 13.821,87 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 11.505,63 (onze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago no percentual determinado a ALEXANDRE LUIS SILVA TERCEIRO, filho menor, benefício de pensão, a partir da data da habilitação, com data limite até 21/03/2024, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 31, § 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. SIMONE GONÇALVES E SILVA TERCEIRO, cônjuge, vitalícia, no percentual de 50,00%, no valor de R$ 5.752,81 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos, a partir da data do óbito, cada, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item "6", e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19881

PORTARIA Nº 596/2020 - PROCESSO Nº - 2020.7.07391TJAR2 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, VALMIR GONÇALVES DA SILVA, falecido em 21/06/2020, no cargo de Analista Judiciário, Classe "F", Nível III, matrícula nº. 000.236-4A, cuja remuneração totaliza R$ 19.910,43 (dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 15.767,62 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a POLYANE SILVA E SILVA, benefício de pensão da data do óbito até 03/10/2020, a GIOVANA MORAES DA SILVA, filhas menores, no percentual de 50%, no valor mensal de R$ 7.883,81 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), cada, da data do óbito até 03/10/2020 e 100% a partir de 04/10/2020 até 21/10/2026, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19882

PORTARIA Nº 597/2020 - PROCESSO nº - 2020.7.07469EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, RAIMUNDA NONATA SILVA DOS REIS, falecida em 23/02/2020, no cargo de MERENDEIRO ED-NFU, CLASSE UNICA, Matrícula nº. 029.952-9B, proventos de R$ 871,88 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 871,88 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente conforme o Artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a ALMERIO NEGRÃO DOS REIS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19884

PORTARIA Nº 598/2020 - PROCESSO nº 2020.7.06380EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da POLICIA MILITAR, JONAS TELES DE SOUZA, falecido em 07/06/2020, no cargo de SARGENTO 3, matrícula nº. 055.697-1 B, cujos os proventos totalizam R$ 7.223,61 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). DETERMAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.886,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta cinco centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA NELY SILVA DE SOUZA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19885

PORTARIA Nº 600/2020 - PROCESSO nº - 2020.7.07192EXE e 2020.7.07194EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, Sr. CELSO MONTEIRO DE SOUZA, falecido em 02/05/2020, em 02 (dois) cargos de Professor Matrícula nº 025.145-3 - D: Professor 4ª Classe - LPL-IV- Referência G e Matrícula nº 025.145-3 - E: Professor 4ª Classe - LPL-IV- Referência H1, cujo somatório dos proventos totalizam R$ 5.146,32 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.146,32 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a LENITA PEREIRA DE SOUZA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 19887

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0323/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 2019/00013323. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: **Presidente:** Luciane Viana Barros Páscoa (Docente vinculado a Escola Superior de Artes e Turismo) Matrícula n° 167.731-4B. **Membro:** Luciano Hercílio Alves Souto ((Docente vinculado a Escola Superior de Artes e Turismo) Matrícula nº 226.990-2A. **Secretário:** Jeane Macelino Galves (servidora vinculada à Escola Superior de Artes e Turismo) Matrícula n° 203.137 - 0A.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 19 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19920

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ERRATA A PORTARIA Nº 0166/2020-GR/UEA, de 05/03/2020, publicada no DOE edição do dia 05.03.2020.

ONDE SE LÊ:
Kletrianny Monteiro da Gama - Secretária

LEIA-SE:
Railson do Carmo dos Santos - Secretário

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19921

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0346/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo UEA nº 2019/00010581, datado de 05/04/2019, **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 224/2020 - GR/UEA, de 18/03/2020, publicada no Diário Oficial em 18/03/2020.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19922

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0342/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo UEA nº 2019/00010584, datado de 05/04/2019, **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 0170/2020 - GR/UEA, de 06/03/2020, publicada no Diário Oficial em 06/03/2020.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19923

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ERRATA A PORTARIA Nº 0167/2020 - GR/UEA, de 05/03/2020, publicada no DOE edição do dia 05.03.2020.

ONDE SE LÊ:
Mônica Xavier de Medeiros - Suplente

LEIA-SE:
Keith Valéria de Oliveira Barbosa - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19925

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0345/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Edital de Matrícula nº 053/2020 - GR/UEA, Edital nº 71/2019 - GR/UEA e Edital 72/2019 - GR/UEA que aprovou as instruções para a realização dos concursos VESTIBULAR e SIS - Sistema de Ingresso Seriado 2019, acesso 2020 (2ª etapa), **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a recepção e análise de documentos dos candidatos classificados nos referidos certames, com vista à efetivação de suas matrículas, **RESOLVE: I - CONSTITUIR**, a Comissão de Matrícula e Análise de Documentos do VESTIBULAR e SIS - Sistema de Ingresso Seriado 2019, acesso 2020 (2ª etapa), com a seguinte composição:

PROGRAD:
Profª. MSc. Kelly Christiane Silva de Souza
SECRETARIA ACADÊMICA GERAL
Profª. Margareth dos Anjos da Silva
Srª. Adriana Ferreira da Silva
Sr. Amiraldo Tavares Batista Filho
Srª. Elisabethe Feitosa Sales
Srª. Kátia Eliza de Oliveira Pereira
Srª. Nilce Oliveira de Menezes
Srª. Elane Regina Ferreira Silva

CAPITAL
Sr. Ricardo Alexandre Nascimento da Silva - Manaus - ESA
Sr. Nilson Leocádio Nascimento Júnior - Manaus - ESA
Sr. Cassio de Souza Brandão - Manaus - ESA
Srª.Larissa Rodrigues Campos de Araújo - ESA
Srª Renilde Silveira Maciel - ESA
Srª Nádia Socorro de Freitas - ESA

CENTROS:
Sr. Patrick Jonathan Flores da Cruz - Tabatinga - CESTB
Sr. Jorge Apolônia Paula - Tabatinga - CESTB
Sr. Daynir Perêa Muniz - Tabatinga - CESTB
Srª. Ana Beatriz Rubens Lopes - Tabatinga - CESTB
Sr. Valdonei Rodrigues Carvalho - Tabatinga - CESTB
Sr. Vaner Ferreira de Carvalho - Tabatinga - CESTB
Srª. Maria Inês Ferreira Brasil - Parintins - CESP
Sr. Rainner dos Santos Silva - Parintins - CESP
Sr. Fernando Sergio dos Santos Farias - Parintins - CESP
Sr. Railson do Carmo dos Santos - Parintins - CESP
Srª. Kletriany Monteiro da Gama - Parintins - CESP
Srª. Miriam Kelly Pinheiro dos Santos Ferreira - Parintins - CESP
Sr. Raimundo Teixeira Nascimento Filho - Parintins - CESP
Srª. Priscila Fonseca Valente - Parintins - CESP
Srª. Maria dos Anjos Ramos - Tefé - CEST
Sr. José Nonato Berlamino de Souza - Tefé - CEST
Srª. Aline Ramos Alexandre - Tefé - CEST
Sr. Adriano Ribeiro Barroso - Tefé - CEST
Srª Ana Flávia Guimarães Parente - Tefé - CEST
Srª Sara Souza da Silva- Tefé - CEST
Srª Ellen Cristina de Sousa Costa - Tefé - CEST
Sr. Filipe Soares Cruz - Tefé - CEST
Srª. Priscila Araújo de Almeida- Tefé - CEST

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19926

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0344/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 2019/00010584 e o Edital n.º 030/2020, do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Administração da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora e Banca Examinadora para contratação temporária de Professores para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Profª. Drª. Andrea Lanza Cordeiro de Souza - Presidente
Prof. MSc. Gilson de Lima Lira -Membro

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Profª. Drª. Raylene Rodrigues de Sena - Membro
Profª. Drª. Mirian Serrão Vital - Suplente
Julieta Bahia do Nascimento - Secretária
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19927

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0334/2020 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 2020/00008870, de 15/06/2020: **RESOLVE: I - RELOTAR**, a contar de 01/07/2020, a servidora desta Universidade **RAISA ALBUQUERQUE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Administração, 4ª Classe, 40 horas, Matrícula 201.827-6 A, do Gabinete - Reitoria para a Escola de Direito - E.D.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19928

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0343/2020 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO,** o Processo n.º 2019/00010584 e o Edital n.º 030/2020, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Administração da Universidade do Estado do Amazonas.
RESOLVE: I - CONSTITUIR a Banca Examinadora para contratação temporária de Professores para a Universidade do Estado do Amazonas.
II - COMPOR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Banca Examinadora 1
Profa. Dra. Andrea Lanza Cordeiro de Souza - Presidente
Profa. Dra. Raylene Rodrigues de Sena - Membro
Prof. Dr. Gilson de Lima Lira - Membro
Profa. Dra. Mirian Serrão Vital - Suplente

Banca Avaliadora 2
Profa. Dra. Maryângela de Aguiar Bittencourt - Presidente
Prof. Dr. Wlademir Leite Correia Filho - Membro
Prof. Dr. Elton Pereira Teixeira - Membro
Prof. Dr. Paulo César Diniz de Araújo - Suplente

Banca Avaliadora 3
Prof. Dr. Paulo César Diniz de Araújo - Presidente
Profa. M.Sc. Elaine Yáskara de Melo Jinkings - Membro
Prof. Dr. Elton Pereira Teixeira - Membro
Profa. Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira - Suplente

Banca Avaliadora 4
Prof. Dr. Orlem Pinheiro de Lima - Presidente
Prof. Dr. Ranniery Mazzilly Silva de Souza - Membro
Profa. Dra. Márcia Ribeiro Maduro - Membro
Profa. Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira - Suplente

Banca Avaliadora 5
Profa. Dra. Márcia Ribeiro Maduro - Presidente
Profa. Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira - Membro
Prof. Dr. Orlem Pinheiro de Lima - Membro
Prof. Dr. Ranniery Mazzilly Silva de Souza - Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19929

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0349/2020 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados Licença Médica:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Edinelza Macedo Ribeiro	100.556-1 C	15/05/2020 a 11/09/2020	120
Flavia Matos Salame	224.448-9 A	28/02/2020 a 28/03/2020	30
Francisco Antônio de Oliveira Pita	152.979-0 A	22/04/2020 a 18/10/2020	180
José Messias Costa de Azevedo	196.738-0 B	20/03/2020 a 16/08/2020	150
Luciana Lima Batista Guerra	170.599-7 E	14/10/2019 a 12/12/2019	60
Maria do Perpetuo Socorro Rebouças de Lima	150.556-4 D	17/05/2020 a 12/11/2020	180
Maria Paula Gomes Mourão	160.137-7 E	15/05/2020 a 29/05/2020	15

II - LICENÇA PATERNIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Paulo Roberto Silva do Nascimento Júnior	242.406-1 B	28/07/2020 a 11/08/2020	15

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19930

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso n° 006/2019-UEA; DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Fábio Andrey Alves dos Santos - ME; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 006/2019, de 31/7/2020 a 31/7/2021, para dar continuidade à permissão onerosa de uso de espaços públicos para fins de exploração de atividade econômica de reprografia no prédio na Escola Superior de Tecnologia - EST da Universidade do Estado do Amazonas, situada na cidade de Manaus, conforme Projeto Básico que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; PREÇO: Pela utilização do imóvel, objeto desta Permissão, o PERMISSIONÁRIO pagará ao permitente um valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), resultando em valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2020/00001871.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19931

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ERRATA A PORTARIA Nº 0168/2020 - GR/UEA, de 05/03/2020, publicada no DOE edição do dia 06.03.2020.
ONDE SE LÊ:
Clayton Cardoso dos Santos - Secretário
LEIA-SE:
Renata Ferreira dos Santos - Secretária
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19932

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2015-UEA; DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Tupã Importações Ltda; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 026/2015, pelo período de 6 (seis) meses, de 06/07/2020 a 06/01/2021, para dar continuidade à prestação de serviços de preparo na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente Termo, como se nele estivesse transcrito; DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente aditivo é de R$ 1.543.924,80 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), que é composto da seguinte forma: R$ 1.420.314,72 (um milhão quatrocentos e vinte mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), a ser pago pela Universidade do Estado do Amazonas, R$ 123.610,08 (cento e vinte e três mil seiscentos e dez reais e oito centavos), a ser pago pelos alunos, docentes e técnico-administrativos da UEA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2703.0001; Natureza de Despesa: 33903941; Fonte: 01160000, tendo sida emitida pelo CONTRATANTE, em 30/06/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01079, no valor de R$ 1.420.314,72 (um milhão quatrocentos e vinte mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 2020/00001922.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19933

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0336/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o processo administrativo n° 2018/00033353. **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a denúncia de irregularidade administrativa. **II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: **Presidente:** Ricardo Tavares de Albuquerque (Docente vinculado à Escola Superior de Ciências Sociais) Matrícula nº 197.572-2C. **Membro**: José Ramos Lopes (vinculado à PROPLAN - CRH) Matrícula n° 018.782-8B. **Secretário:** Wandrey Cristiano Jesus Vieira (servidor técnico-administrativo vinculado à Procuradoria Jurídica) Matrícula n. 201.483-1A.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19934

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0347/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º 2019/00010581 e o Edital n.º 029/2020, do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professores para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Banca Avaliadora 1
Prof. Vinícius Azevedo Machado (Presidente)
Prof. Alexandre Marco Araújo Chaves (Membro)
Prof. Jefferson Medeiros (Membro)
Prof. Porthos da Costa Castelo Branco (Suplente)

Banca Avaliadora 2
Prof. Vanderlan Santos Mota (Presidente)
Profa. Renata Ferreira dos Santos (Membro)
Prof. Adan Sandy de Medeiros Silva (Membro)
Prof. Luis Antônio de Oliveira Jacinto (Suplente)

Banca Avaliadora 3
Prof. Euclides José de Almeida Cavalcante (Presidente)
Profa. Cássia Rozária da Silva Souza (Membro)
Prof. Evandro da Silva Bronzi (Membro)
Prof. Alexandre Romano (Suplente)

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 28 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19935

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 0348/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a suspensão das atividades in loco em função da situação de Calamidade Pública na Saúde Decretada pelo Governo do Estado do Amazonas (Decreto n° 42.061/2020) decorrente da pandemia COVID-19; **CONSIDERANDO** o retorno das atividades acadêmicas não presenciais, para o dia 03/08/2020, determinadas pela Resolução n° 012/2020; **CONSIDERANDO** o retorno das atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais (híbridas), para o dia 05/10/2020, determinadas pela Resolução n° 012/2020; **CONSIDERANDO**, ainda, o retorno das atividades administrativas ocorridas no mês de julho; **RESOLVE: PRORROGAR**, por mais 1 (um) ano, a contar de 30 de março de 2020, a Portaria 379/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de Abril de 2019, que trata da nomeação dos membros das Comissões de Unidades da Gratificação de Produtividade Acadêmica.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 31 de agosto de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19936

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científico; DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020; PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - IDESAM e FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - F.UEA; OBJETO: O objeto do presente convênio consiste no desenvolvimento do projeto intitulado PLATAFORMA VANT, em conformidade com o Plano de Utilização de Recursos - PUR do Programa Prioritário de Bioeconomia, anexo; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas convenentes; DO TOTAL INVESTIDO: O valor total para a execução do projeto PLATAFORMA VANT, conforme descrito no cronograma físico financeiro, item 4.11 do Plano de Utilização de Recursos - PUR é de R$ 87.318,00 (oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais), que serão repassados bimestralmente à interveniente conforme detalhado na Cláusula Quinta do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científico; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2020/00002165.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19938

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/2019 - PROGRAD/UEA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2010 - CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular;

RESOLVE: - I - DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares, os alunos do **Curso de Tecnologia em Produção Pesqueira**, em Coari, Eirunepé, Humaitá, Jutaí, Manacapuru e Manicoré, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de agosto de 2020.

KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19939

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I DA PORTARIA 0350/2020 - GR/UEA, de 31/08/2020, publicada no Diário Oficial, Edição do dia 31/08/2020, Poder Executivo - Seção II, Pág. 34.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus									
12.122.3308.1554	P	3	116	3390	0009	2.000,00	3390	0001	80.000,00
	P	3	116	3390	0004	2.000,00			
	P	3	116	3390	0003	5.000,00			
	P	3	116	3390	0002	2.000,00			
	P	3	116	3390	0011	24.000,00			
	P	3	116	3390	0010	6.000,00			
	P	3	116	3390	0011	22.000,00			
	P	3	116	3390	0008	2.000,00			
	P	3	116	3390	0007	4.000,00			

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

	P	3	116	3390	0006	4.000,00				
	P	3	116	3390	0004	2.000,00				
	P	3	116	3390	0003	3.000,00				
	P	3	116	3390	0002	2.000,00				
	P	3	116	3390	0011	11.000,00	3390	0001	16.000,00	
	P	3	116	3390	0011	5.000,00				
TOTAL (R$)						96.000,00			96.000,00	

Protocolo 19941

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/2019 - PROGRAD/UEA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2010 - CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular; **RESOLVE: - I - DESLIGAR** do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares, os alunos do **Curso de Tecnologia em Alimentos**, em Carauari, Coari, Lábrea, Maués, Novo Aripuanã e São Gabriel da Cachoeira, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br;

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de agosto de 2020.

KELLY CHRISTIANE SILVA DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19942

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 2º Aditamento ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELLI, HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - F.UEA; DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020; OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA previstos respectivamente nas Cláusulas Quarta e Décima Quarta do Primeiro Termo Aditivo pactuado entre as partes, devido atraso no cumprimento do cronograma do projeto relacionado à atividade de fechamento em virtude da pandemia do COVID 19 do Projeto Simulador Indústria 4.0, previsto no item 9 CRONOGRAMA do Plano de Trabalho anexo a este; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto Simulador Indústria 4.0 serão realizadas no período de 20/01/2020 a 31/08/2020, podendo ser prorrogado caso exista a necessidade e seja formalizado o interesse entre as partes; DA VIDÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do 1º Termo Aditivo ficará prorrogado até 30/09/2020, podendo sofrer nova prorrogação mediante formalização de instrumento contratual; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2020/00012369.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 19943

Fundação Estadual do Indío – FEI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2020-FEI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2020-FEI. **PARTES:** Fundação Estadual do Índio - FEI e Tecway Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2020. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Locação de Veículos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 565.200,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903308, Fonte:01700000, tendo sido emitido pela CONTRATANTE, a Nota de Empenho n° 2020NE00283, no valor de R$141,300,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 301/2020-FEI. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 02 de Setembro de 2020.

FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 19877

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0070/2020 - FAAR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer									
27.811.3303.2556	A	3	160	3390	0001	23.000,00	3390	0011	23.000,00
TOTAL (R$)						23.000,00			23.000,00

Protocolo 19902

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020
Objeto: Aquisição de café e açúcar, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para serem utilizados na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A. Notificamos que na data de 01 de setembro de 2020, a licitação deu-se **FRACASSADA**.

Manaus, 02 de setembro de 2020

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 19908

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO-AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 075/2020 - GP/AMAZONASTUR

A Presidente da Empresa Estadual De Turismo/Amazonastur, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora NÍVEA SANTOS DE MELO DUTRA - Matrícula nº 000.034-5A, Gerente, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa Pública, no período de 08 a 17 de setembro de 2020, em razão das férias do atual Diretor.
DESIGNAR o servidor MARCOS PAULO MARTINS COSTA - Matricula 000.159-7A, Assessor III, para responder interinamente pela Gerência de Orçamento e Finanças desta Empresa Pública, no período de 08 a 17 de setembro de 2020, à vista das atribuições institucionais a serem dirigidas pela atual Gerência, na Diretoria Administrativa e Financeira supracitada.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus/AM, 02 de setembro de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 19947

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: Contrato nº 030/2020. Assinatura: 10.08.2020. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Serasa S/A. Objeto: Prestação de serviços para inclusão e negativação dos registros de títulos ou dívidas vencidas relativas aos clientes da COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global estimado: R$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Dispensa de Licitação nº 21/2020, art. 29, III da Lei nº 13.303/16, c/c RILC, processo nº 3209/2019. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 02.09.2020

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 19967

Espécie: Contrato nº 031/2020. Assinatura: 05.08.2020. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Integral Ocupacional da Amazônia Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global estimado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento: IL nº 007/2020, art. 30, § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e RILC, processo nº 1598/2020. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 02.09.2020.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 19988

Espécie: Contrato/Apólice nº 01.033.131.012011. Assinatura: 14.08.2020. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa HDI Seguros S/A. Objeto: Renovação da apólice de seguro para a frota de veículos pertencentes a COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R$26.014,68 (vinte e seis mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos). Fundamento: Arts. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16, c/c RILC, processo nº 1469/2020. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 02.09.2020

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 19997

A COSAMA torna público o pregão presencial supracitado. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, serviço de revisão na elétrica, desobstruções dos filtros, drenos, tubulações de água condensada, testes, aferições de funcionamento, ajustes e substituição do isolamento térmico isolado das centrais de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra na sede e galpão da COSAMA, conforme especificações constantes do Anexo III do edital e processo nº 0872/2020. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 24/09/2020. Os interessados poderão retirar o Edital na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 02/09/2020. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 19914

A COSAMA torna público o resultado do pregão presencial nº010/2020 CPL/COSAMA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para construção e reforma do prédio cedido à COSAMA pela prefeitura de Nova Olinda, conforme Contrato de Programa n°106/2019/PMNON, conforme processo nº 1443/2020. Vencedor: RVS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI LTDA - CNPJ 22.299.597/0001-50 no valor R$180.000,00. A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira Tammy Telles Lima da Silva e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 02/09/2020

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 19937



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 02 de setembro de 2020 Número 34.325 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

Aviso de Licitação

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizara sessão para abertura de envelope do seguinte certame.
Processo Licitatório nº. 051/2020, Pregão Presencial nº 031/2020 - SRP.
Objeto: Contratação de empresa (s) para Realização de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Vídeoendoscopia e Consultas Especializadas, visando atender a necessidade da população do município de Apuí - AM.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 15 de setembro de 2020. **Hora**: 07:30 hs.
Local da abertura de envelopes: Sala de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro s/nº Praça dos Três Poderes - Centro, Apuí/AM.
Regência legal: Lei n? 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 02 de setembro de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Protocolo 19719

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessões para análise de documentação e a adjudicar o objeto referente à adesão da ata n°046/2010 Pregão eletrônico N° 24.113/2019, decorrente do Processo administrativo nº 032491/2019-88-SEMAD-SRP, realizado pelo Município de Natal/RN do seguinte certames conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorando n°**1228/2020-SEMSA** .
Processo Licitatório nº. 073/2020, Pregão Presencial nº 042/2020-Adesão de Ata de Registro de Preço nº046/2019 (Carona).
Objeto: Academia ao ar livre.
Tipo: Adesão de Ata n° 046/2019.
Data da abertura de envelopes: 03 de setembro de 2020. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura da sessão: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 01 de Setembro de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Protocolo 19767

Carauari

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carauari, torna público o **ADIAMENTO** do seguinte Pregão:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Objeto: Cessão onerosa de uso do Hangar pertencente à Prefeitura Municipal de Carauari, localizado em Carauari/AM, conforme condições constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.
Tipo: Maior oferta para o item
Data da abertura dos envelopes: 03 de setembro de 2020. Hora 09:00
SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para dia **15 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**
Tendo em vista as alterações no edital que poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições anteriormente fixadas.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 31 de agosto de 2020.

ALINE DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira
Portaria nº 027/2020 - GP

Protocolo 19843

Eirunepé

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/EIRUNEPÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/EIRUNEPÉ, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Posto Daniel - Centro, Eirunepé-AM, no dia 18/09/2020, às 09:00 horas, destinada a selecionar a melhor proposta para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sala da CPL, a partir do dia 03/09/2020, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

Eirunepé/AM, 02 de setembro de 2020.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 19838

Tabatinga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 04/2020-CPL/ PMT.**

1.1. Objeto: "Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal da Saúde - Emenda Parlamentar 16190005" especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as Empresas:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 08.697.852/0001-91, situada na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 - Centro - Vila Velha/ES, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Willian Rodrigues de Freitas, portador do CPF: 609.591.186-91 vencedor dos itens nº 2 e 12, com valor global de **R$ 3.379,90 (Três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA-EPP, sob o CNPJ n° 09.721.729/0001-21, situada na Rua Garrincha-do Mato-Grosso, 440- Setor 1-Jardim Vale das Perobas - Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Guilherme Delmonico Cestari Da Silva Costa, portador do CPF: 563.814.419-68, vencedor dos itens n° 3, 5 e 21, com valor global de **R$ 7.871,80 (Sete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, sob o CNPJ n°21.878.578/0001-15, situada na Avenida Jonathas Pedrosa, 2071 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, neste ato representada pela seu proprietário (a) Sr. Luiz Antônio Teixeira de Figueiredo, portador do CPF: 22.718.032-68, vencedor dos itens n° 4, 11, 14, 17, 20 e 23 com valor global de **R$ 10.839,00 (Dez mil oitocentos e trinta e nove reais).**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, sob o CNPJ n° 21.971.041/0001-03, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, 88-sala: A- Parque Industrial - Araçatuba/SP, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Vera Romanazzi, portadora do CPF: 958.687.128-20, vencedor do item n° 7, com valor global de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - ME, sob o CNPJ n° 23.443.459/0001-65, situada na Rua Anita Stella, 461- Bloco A Apto 22 - Vila Celina São Carlos/SP, neste ato representada pelo sua proprietária o Sra. Carolayne Carboni Bernado, portador do CPF: 332.481.378-60, vencedora do item n° 08, com valor global **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, sob o CNPJ n° 24.768.176/0001-56, situada na Rua Dom Sebastião, 617-sala 02 - Vila Real - Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo sua proprietária a Sra. Fernanda de Souza Straliotto, portador do CPF: 072.381.099-05, vencedor dos itens n° 1, 18 e 22 com valor global **R$ 2.493,68 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

LILIAN DE SÁ NUNES-ME, sob o CNPJ n° 24.862.993/0001-79, situada na Avenida Vera Cruz, 7- B- Lírio do Vale - Manaus/AM, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Lilian de Sá Nunes, portador do CPF: 746.424.302-10, vencedor do itens n° 13 e 16, com valor global **R$ 7.458,90 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

LUANA TARACZUK MICHALISZYN- ME, sob o CNPJ n° 27.792.194/0001-61, situada na Rua XV de Novembro, 964- Andar 3 Conj 30 - Centro - Curitiba/PR, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Luana Taraczuk Michaliszyn, , portadora do CPF: 094.357.459-54, vencedor do item n° 15, com valor global **R$ 700,00 (Setecentos reais).**

II - HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o CT do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 02 de setembro de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Pregoeira

Protocolo 19827

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e os **FORNECEDORES**:

TC - Nº 020/2020 - FS/PMT
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, sob o CNPJ: 08.697.852/0001-91, como vencedora dos itens 02 e 12, totalizando um valor de R$ **3.379,90 (**Três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

TC - Nº 021/2020 - FS/PMT
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 09.721.729/0001-21, como vencedora dos itens 03, 05 e 21, totalizando um valor de R$ **7.871,80** (Sete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

TC - Nº 022/2020 - FS/PMT
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 21.878.578/0001-15, como vencedora do item 04, 11, 14, 17, 20 e 23, totalizando um valor de R$ **10.839,00** (Dez mil oitocentos e trinta e nove reais).

TC - Nº 023/2020 - FS/PMT
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EPP, sob o CNPJ n° 21.971.041/0001-03, como vencedora do item 07 totalizando um valor de R$ **1.000,00** (Um mil reais).

TC - Nº 024/2020 - FS/PMT
CAROLAYNE CARBONI BRENADO - ME, sob o CNPJ n° 23.443.459/0001-65, como vencedora dos itens 08, totalizando um valor de R$ **4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais).

TC - Nº 025/2020 - FS/PMT
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, sob o CNPJ n° 24.768.176/0001-56, como vencedora dos itens 01, 18 e 22, totalizando um valor de R$ **2.493,68** (Dois mil quatrocentos e noventa e três e sessenta e oito centavos).

TC - Nº 026/2020 - FS/PMT
LILIAN DE SA NUNES - ME, sob o CNPJ n° 24.862.993/0001-79, como vencedora dos itens 13 e 16, totalizando um valor de R$ **7.458,90** (Sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

TC - Nº 027/2020 - FS/PMT
LUANA TARACZUK MICHALISZYN - ME, sob o CNPJ n° 27.792.194/0001-61, como vencedora do item 15, totalizando um valor de R$ **700,00** (Setecentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 301 0052 1021 000 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE EQUIP.P/UNIDADE DE SAÚDE
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte Pagadora 735/SUS INVESTIMENTO

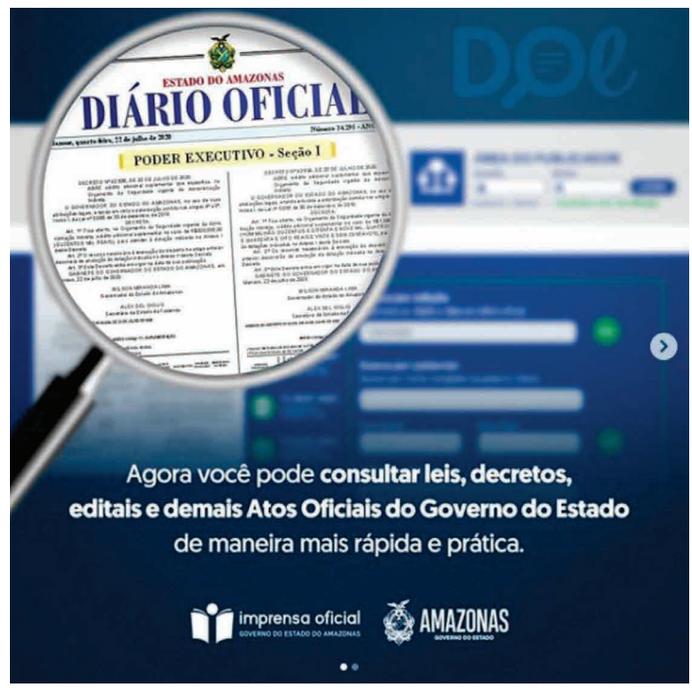
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE TABATINGA - AM - EMENDA PARLAMENTAR 16190005".

VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, conforme CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO: FUNDAMENTOS: PRGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 02 de setembro de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Protocolo 19829



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 02 de setembro de 2020 Número 34.325 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 5/2014, para prestação de serviços de cirurgia torácica. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa TORAX NORTE SERVIÇO DE CIRURGIA TORÁCICA LTDA, CNPJ 11.501.177/00001-98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3276.2240.0011; Fonte: 230; ND: 33903950. **VALOR MENSAL:** R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos). **VALOR GLOBAL:** R$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000097/2020 - HPSAPBA.

Manaus, 02 de setembro de 2020.

AÍDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE
Direção Geral

Protocolo 19864

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 11/2018, para prestação de serviços de manutenção em rede de gases medicinais. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa H. ALMEIDA JORGE EPP, CNPJ 25.265.113/0001-40. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3276.2240.0011; Fonte: 230; ND: 33903917. **VALOR MENSAL:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125. 000105/2020-HPSAPBA.

Manaus, 02 de setembro de 2020.

AÍDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE
Direção Geral

Protocolo 19866

SPA Danilo Correa

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº04/2020; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA CNPJ: 00.697.295/0095-87 E A AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.267.917/0001-90. OBJETOS: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas, para atender as necessidades do SPA E POLICLÍNICA DR.DANILO CORRÊA, conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do Processo nº 017132.000014/2020-SPAPDC Processo nº017101. 006018/2020-SUSAM (Processo nº 01.01.013102.00004407.2020-CSC), os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2020 a 27/02/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 017132, Programa de Trabalho: 10302330522400011; Natureza da Despesa: 33903902; Fonte de Recurso: 0231, tendo sido emitidas em 25/08/2020 a Nota de Empenho nº157 no valor Global de R$ 1.031.055,78 (Um milhão trinta e um mil cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Fundamento de o ato Parecer nº 412/2020-DJUR/CSC (Proc. nº 01.01.013102.00004407/2020-CSC):

Manaus, 28 de agosto de 2020.

PATRICIA CARVALHO CASTRO
Diretora Geral do SPA Danilo Corrêa

Protocolo 20009

Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:

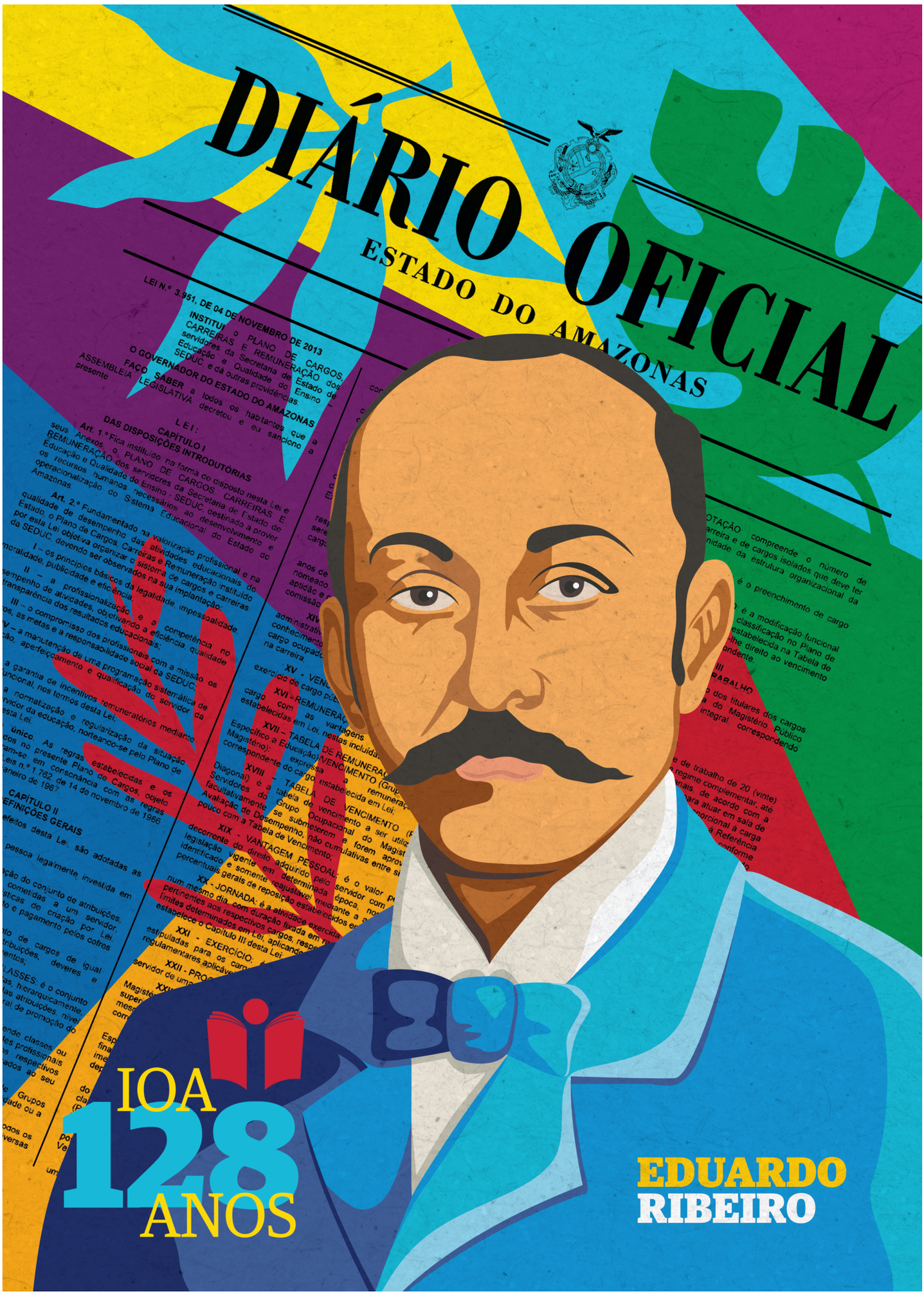
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO